



Município de Palotina

ESTADO DO PARANÁ

Licitações

DISPENSA _____

INEXIGIBILIDADE **132/2024** _____

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A LOCAÇÃO DO IMÓVEL URBANO SALA COMERCIAL PARA O SETOR DE IDENTIFICAÇÃO, JUNTA MILITAR E ATENDER DEMAIS ATIVIDADES QUE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO JULGAR NECESSÁRIO, COM ÁREA DE 76.50M², LOCALIZADO NA RUA 25 DE DEZEMBRO N°829, CENTRO, PALOTINA - PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. VALOR ESTIMADO: R\$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).



Memorando 4.810/2024

Prefeitura Municipal
PALOTINA

Responder apenas via 1Doc

Kepler M.

SADM

Para

CLC - Coordenaçã...

CC

11 setores envolvidos

SADM

CLC

TR

DIL

DP

CTS

CPO

ASSJUR

GAB

ELT

IDT

01/10/2024 08:46

INEXIGIBILIDADE 132 2024 - LOCAÇÃO SALA COMERCIAL IDENTIFICAÇÃO/JUNTA MILITAR - ADMINISTRAÇÃO

Solicito abertura de novo contrato de locação de imóvel, do qual esta sediado o setor de identificação do município de Palotina.

Por motivo de falecimento do titular do imóvel da matrícula 30.946, saliento que a referida locação ainda se faz necessária para esta administração.

Att.

Kepler J. Machado

Chefe de Gabinete

"Filhos de adoção: não vieram de nós, mas vieram pra nós".

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 1- 4.810/2024

01/10/2024 14:48

(Encaminhado)

Sidnei F.

CLC

TR - Termo de Re...

CC

Boa tarde Wesley e Bárbara!

Necessário avaliação do imóvel pois teremos que abrir novo processo de locação.

Favor dar continuidade no pedido, pois necessário continuar no local.

Instruir processo devido o mesmo ser da administração.

Segue em anexo matrícula do imóvel.

Att.

Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito." *Pe Fábio de Melo* "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

Document 241001_174531.pdf (351,27 KB)

7 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 2-
4.810/2024**

14/10/2024 15:56

(Encaminhado)

Barbara U. TRDIL - Dispensa e...

CC

Boa tarde Diego,

Segue para acompanhamento e construção do ETP.

No momento estou no aguardo da avaliação do imóvel para dar sequencia.

—
Att;

Bárbara Evelin A. Ulmer

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/10/2024 10:15:42 Lucas Pedron SADM arquivou.17/10/2024 10:15:42 Lucas Pedron SADM parou de acompanhar.

04/11/2024 14:52:14 Barbara Evelin Alves Ulmer TR recategorizou de assunto textual **Locação Identificação** para **INEXIGIBILIDADE - LOCAÇÃO SALA COMERCIAL IDENTIFICAÇÃO/JUNTA MILITAR - ADMNISTRAÇÃO.**

**Despacho 3-
4.810/2024**

18/11/2024 10:55

(Encaminhado)

Barbara U. TRDP - Departament...

A/C Wesley C.

CC

Segue.

—
Att;

Bárbara Evelin A. Ulmer

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 4-
4.810/2024

18/11/2024 10:59
(Respondido)

Wesley C. DP

TR - Termo de Re...

CC

Segue Laudo de avaliação e imagens da sala comercial.

Wesley Ribeiro da Costa
Diretor Dep. Patrimônio

20241118091030354.pdf (267,10 KB)	6 downloads
WhatsApp_Image_2024_11_18_at_08_25_12.jpeg (144,48 KB)	1 download
WhatsApp_Image_2024_11_18_at_08_25_13.jpeg (169,78 KB)	0 downloads
WhatsApp_Image_2024_11_18_at_08_25_13_1.jpeg (243,47 KB)	0 downloads
WhatsApp_Image_2024_11_18_at_08_25_14.jpeg (137,39 KB)	0 downloads
WhatsApp_Image_2024_11_18_at_08_25_14_1.jpeg (119,25 KB)	0 downloads
WhatsApp_Image_2024_11_18_at_08_25_15.jpeg (130,30 KB)	0 downloads
WhatsApp_Image_2024_11_18_at_08_25_15_1.jpeg (160,45 KB)	0 downloads
WhatsApp_Image_2024_11_18_at_08_25_16.jpeg (208,23 KB)	2 downloads
WhatsApp_Image_2024_11_18_at_08_25_16_1.jpeg (163,86 KB)	0 downloads
WhatsApp_Image_2024_11_18_at_08_25_17.jpeg (156,90 KB)	0 downloads
WhatsApp_Image_2024_11_18_at_08_25_17_1.jpeg (161,37 KB)	0 downloads
WhatsApp_Image_2024_11_18_at_08_25_18.jpeg (153,09 KB)	0 downloads
WhatsApp_Image_2024_11_18_at_08_25_19.jpeg (177,20 KB)	0 downloads
WhatsApp_Image_2024_11_18_at_08_25_19_1.jpeg (182,37 KB)	2 downloads
WhatsApp_Image_2024_11_18_at_08_25_19_2.jpeg (253,63 KB)	0 downloads
WhatsApp_Image_2024_11_18_at_08_25_20.jpeg (242,20 KB)	0 downloads

Este documento contém assinatura digital, realizada por MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI CPF 369.XXX.XXX-09, WESLEY RIBEIRO DA COSTA CPF 030.XXX.XXX-13, FRANCISCO CARLOS ALBERTO NORONHA CPF 433.XXX.XXX-49, LUCAS PEDRON CPF 051.XXX.XXX-09

WhatsApp Image 2024 11 18 at 08 25 22.jpeg (233,90 KB)

2 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 5-
4.810/2024

18/11/2024 14:47
(Encaminhado)

Barbara U.

TR

DP - Departament...

A/C Wesley C.

CC

Boa tarde Wesley
Solicito as avaliações imobiliarias em PDF. No aguardo!

—
Att;
Bárbara Evelin A. Ulmer

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 6-
4.810/2024

18/11/2024 16:48
(Respondido)

Wesley C.

DP

TR - Termo de Re...

CC

Seguem...
—
Wesley Ribeiro da Costa
Diretor Dep. Patrimônio

IMOBILIARIA BRASIL 2 .pdf (329,23 KB)	1 download
IMOBILIARIA INTERLAGOS.pdf (206,85 KB)	1 download
IMOBILIARIA PARANA 2 .pdf (470,81 KB)	1 download

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 7-
4.810/2024

21/11/2024 08:55
(Encaminhado)

Barbara U.

TR

CTS - Contratos

A/C Larissa S.

CC

Bom dia Larissa,
Você poderia produzir/incluir neste processo uma solicitação de despesas referente á esta contratação por gentileza. No aguardo! Obrigada.

Item	Cód. Sistema	Descrição/Especificação	Qtd e	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	17698	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	12	MÊS	2.700,00	32.400,00

Este documento contém assinatura digital, realizada por MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI CPF 369.XXX.XXX-
WESLEY RIBEIRO DA COSTA CPF 030.XXX.XXX-13, FRANCISCO CARLOS ALBERTO NORONHA CPF 433.XXX.XXX-49, LUCAS PEDRON CPF 051.XXX.XXX-

VALOR		
TOTAL R\$		

—
Att;
Bárbara Evelin A. Ulmer

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 8-
4.810/2024

21/11/2024 14:23

(Respondido)

Sidnei F. CLC

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Boa tarde!
Segue solicitação de despesas.
Att.
—
Sidnei F. Fernandes
Dep. Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná
"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito." Pe Fábio de Melo "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

requisicao_pm_palotina_2016_new.pdf (74,33 KB) 4 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 9-
4.810/2024

21/11/2024 15:53

(Encaminhado)

Barbara U. TR

CPO - Coordenaçã...
A/C Ricardo F.
CC

Boa tarde Ricardo,
Segue para conferencia, lembrando o que TR ainda está em fase de rascunho mas a parte de sua analise já esta editada.
No aguardo de suas considerações.

—
Att;
Bárbara Evelin A. Ulmer

solicitacao_de_despesas.pdf (74,33 KB) 3 downloads
TR_LOCACAO_DE_IMOVEL_INSTITUTO_DE_IDENTIFICAC 2 downloads
AO_E_JUNTA_MILITAR_ADMNISTRACAO.docx (2,74 MB)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Este documento contém assinatura digital, realizada por MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI CPF 369.XXX.XXX-
WESLEY RIBEIRO DA COSTA CPF 030.XXX.XXX-13, FRANCISCO CARLOS ALBERTO NORONHA CPF 433.XXX.XXX-49, LUCAS PEDRON CPF 051.XXX.XXX-

**Despacho 10-
4.810/2024**

22/11/2024 09:42

(Respondido)

Ricardo F. **CPO**Envolvidos internos
acompanhando
CC

Solicitação de despesa deve sair pelo projeto atividade 2065 - Encargos com Outros Entes da Federação.

Atenciosamente

—
Ricardo Luis Fiabani

Coordenador de Orçamento e Planejamento

Secretaria Municipal de Planejamento

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

**Despacho 11-
4.810/2024**

22/11/2024 13:38

(Encaminhado)

Barbara U. **TR****CTS - Contratos**A/C Larissa S.
CC

Boa tarde Larissa,

Solicito correção na solicitação de despesa conforme despacho anterior. No aguardo.

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

**Despacho 12-
4.810/2024**

25/11/2024 13:36

(Respondido)

Sidnei F. **CLC**Envolvidos internos
acompanhando
CC

Boa tarde!

Segue solicitação alterada.

Att.

—
Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito." Pe Fábio de Melo "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

[requisicao_pm_palotina_2016_new.pdf \(74,39 KB\)](#)

3 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 13-**4.810/2024**

25/11/2024 14:50

(Encaminhado)

Barbara U. **TR****CPO - Coordenaçã...**

CC

Boa tarde Ricardo,
Segue solicitação de despesa alterada. No aguardo.

[solicitacao_de_despesas.pdf \(74,39 KB\)](#)

2 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 14-**4.810/2024**

25/11/2024 14:59

(Respondido)

Ricardo F. **CPO**Envolvidos internos
acompanhando

CC

Solicitação de despesa e classificação orçamentária procedentes, pode ser
dado andamento ao processo.

Atenciosamente

—
Ricardo Luis Fiabani**Coordenador de Orçamento e Planejamento****Secretaria Municipal de Planejamento**

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 15-**4.810/2024**

27/11/2024 12:54

(Encaminhado)

Barbara U. **TR****CLC - Coordenaçã...**

CC

Bom dia Sidnei,

Segue para verificação da documentação. Fico no aguardo para dar
continuidade ao processo.

—
Att;**Bárbara Evelin A. Ulmer**[Documentacao_Locacao.pdf \(1,11 MB\)](#)

1 download

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 16-**4.810/2024**

27/11/2024 12:57

(Respondido)

Sidnei F. **CLC**

Boa tarde Bárbara!

Documentação ok, pode dar continuidade ao processo.

Att.
—

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Sidnei F. Fernandes
Dep. Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná
"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito." Pe Fábio de Melo "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 17-
4.810/2024
27/11/2024 13:04
(Encaminhado)

Barbara U.

TR

ASSJUR - Assesso...

A/C Marcelo R.
CC

Boa tarde Dr. Marcelo,
Solicito parecer jurídico para continuidade ao processo.

—
Att;
Bárbara Evelin A. Ulmer

Documentacao_Locacao.pdf (1,11 MB)4 downloads

ETP_LOCACAO_SALA_IDENTIFICACAO_ADM.docx (422,57 KB)1 download

TR_LOCACAO_DE_IMOVEL_INSTITUTO_DE_IDENTIFICACAO_E_JUNTA_MILITAR_ADMINISTRACAO.docx (656,89 KB)3 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 18-
4.810/2024
27/11/2024 13:59
(Encaminhado)

Barbara U.

TR

ASSJUR - Assesso...

A/C Marcelo R.
CC

—Em tempo
Dr. Marcelo segue fotos anexadas no despacho 04 deste memorando;

—
Att;
Bárbara Evelin A. Ulmer

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 19-
4.810/2024
27/11/2024 15:05
(Respondido)

Marcelo R.

ASSJUR

Boa tarde.
Torno para, na forma da Lei Federal 14.133/21:
- certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

https://palotina.1doc.com.br/?pg=doc/ver&caixa=entrada&erros=0&itd=1&hash=0C8138D8117F2AC8E3AD0E02&esconde=nao&origem=movim...

8/16

Este documento contém assinatura digital, realizada por MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI CPF 369.XXX.XXX-XXX- WESLEY RIBEIRO DA COSTA CPF 030.XXX.XXX-13, FRANCISCO CARLOS ALBERTO NORONHA CPF 433.XXX.XXX-49, LUCAS PEDRON CPF 051.XXX.XXX-XXX-

TR - Termo de Re...

CC

- justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Obrigado.

—

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/11/2024 15:05:10 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR arquivou.

27/11/2024 15:05:10 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR parou de acompanhar.

Despacho 20-
4.810/2024

27/11/2024 15:21

(Encaminhado)

Barbara U. TR

SADM - Secretari...

CC

Prezados,

Segue para ajustes/justificativas conforme despacho acima da assessoria jurídica. No aguardo!

Att;

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/11/2024 16:07:40 Ricardo Luis Fiabani CPO arquivou.

27/11/2024 16:07:40 Ricardo Luis Fiabani CPO parou de acompanhar.

Despacho 21-
4.810/2024

28/11/2024 09:02

(Respondido)

Wesley C. DP

TR - Termo de Re...

CC

Justificativa para Locação de Imóvel para a Junta Militar e o Setor de Identificação no Município de Palotina

Conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o artigo 74, apresentamos a justificativa para a locação do imóvel situado em área central do município de Palotina, que há mais de 8 anos serve como sede da Junta Militar e do Setor de Identificação.

1. Continuidade e Localização Estratégica

O imóvel locado está localizado em área central, proporcionando fácil acesso à população, o que é fundamental para a prestação eficiente dos serviços da Junta Militar e do Setor de Identificação. O local é amplamente conhecido pelos cidadãos, sendo identificado como o ponto de atendimento para demandas essenciais, como alistamento militar e emissão de documentos de identificação.

2. Certificação da Inexistência de Imóveis Públicos Vagos

Após consulta ao patrimônio público municipal, foi constatada a inexistência

de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam às necessidades da Junta Militar e do Setor de Identificação, especialmente quanto à localização central, infraestrutura adequada e acessibilidade. Essa certificação garante que a locação do imóvel privado seja a medida mais viável e vantajosa para o interesse público.

3. Infraestrutura Adequada

O imóvel locado possui características que atendem plenamente às demandas operacionais dos serviços prestados, incluindo espaço físico suficiente, acessibilidade para munícipes e condições que asseguram um ambiente funcional e seguro tanto para os servidores quanto para o público atendido.

4. Relação Custo-Benefício

Considerando os custos de adaptação e manutenção que seriam necessários caso outro imóvel fosse utilizado, inclusive possíveis deslocamentos para áreas menos acessíveis, a continuidade da locação do imóvel atual representa a solução mais econômica e eficiente.

5. Base Legal

Conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta para locação de imóvel é permitida quando comprovada a inexistência de alternativas adequadas no patrimônio público, bem como a compatibilidade do imóvel locado com as necessidades da administração pública, como estabelecido no artigo 74.

Conclusão

Diante dos pontos apresentados, a manutenção da locação do imóvel central que abriga a Junta Militar e o Setor de Identificação é a medida mais eficiente, econômica e que melhor atende às necessidades da população. A continuidade dessa locação garante a prestação ininterrupta e de qualidade dos serviços essenciais à comunidade de Palotina.

Atenciosamente,

—
Wesley Ribeiro da Costa

Diretor Dep. Patrimônio

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/11/2024 09:02:37 Wesley Ribeiro da Costa **DP** arquivou.

**Despacho 22-
4.810/2024**

28/11/2024 09:08

(Encaminhado)

Barbara U. **TR**

ASSJUR - Assesso...

A/C Marcelo R.

CC

Bom dia Dr Marcelo,
Segue justificativas da secretaria a respeito deste processo. No aguardo!

—
Att;
Bárbara Evelin A. Ulmer

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Este documento contém assinatura digital, realizada por MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI CPF 369.XXX.XXX-
WESLEY RIBEIRO DA COSTA CPF 030.XXX.XXX-13, FRANCISCO CARLOS ALBERTO NORONHA CPF 433.XXX.XXX-49, LUCAS PEDRON CPF 051.XXX.XXX-

Despacho 23-4.810/2024

28/11/2024 10:24

(Respondido)

Marcelo R. ASSJUR

TR - Termo de Re...

CC

Bom dia.

Em tempo, existe avença com o Governo do Estado ou IIP que atribuiu ao Município o dever de locar o espaço para funcionamento?

—

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

28/11/2024 10:24:05

Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR

arquivou.

28/11/2024 10:24:05

Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR

parou de acompanhar.

Despacho 24-4.810/2024

28/11/2024 10:26

(Encaminhado)

Barbara U. TR

SADM - Secretari...

CC

Bom dia,

Prezados,

Segue para esclarecimento do assunto abordado no despacho acima da assessoria jurídica.

No aguardo para o prosseguimento do processo.

—

Att;

Bárbara Evelin A. Ulmer

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 25-4.810/2024

03/12/2024 09:38

(Respondido)

Lucas P. SADM

Envolvidos internos acompanhando

CC

Bom dia,

Segue abaixo o ACT em vigência. Outrossim, veja-se cláusula 3.2.1

Att.

—

Lucas Pedron

Secretário Municipal de Administração

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Anexo_8_02382024MINUTATERMODECOOPERACAOPATIP

7 downloads

ALOTINA22_678_7038_1.pdf (274,02 KB)

03/12/2024 09:58:37

Wesley Ribeiro da Costa **DP** arquivou.**Despacho 26-
4.810/2024**

03/12/2024 10:30

(Encaminhado)

Barbara U. **TR****ASSJUR - Assesso...**

A/C Marcelo R.

CC

Bom dia Dr. Marcelo,

Segue para vossa análise documento em anexo no despacho acima. No aguardo.

—
Att;**Bárbara Evelin A. Ulmer**

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

**Despacho 27-
4.810/2024**

03/12/2024 10:38

(Respondido)

Marcelo R. **ASSJUR****TR - Termo de Re...**

CC

Bom dia.

Favor instruir com o termo assinado pela SESP ou IIPR, ou pelo instrumento objeto de publicação.

—
Atenciosamente,**Marcelo Berticelli Ródio.**

Advogado - OAB/PR 68.259

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

03/12/2024 10:38:47

Marcelo Berticelli Ródio **ASSJUR** arquivou.

03/12/2024 10:38:47

Marcelo Berticelli Ródio **ASSJUR** parou de acompanhar.**Despacho 28-
4.810/2024**

03/12/2024 10:45

(Encaminhado)

Barbara U. **TR****SADM - Secretari...**

CC

Bom dia,

Prezados,

Fico no aguardo do documento solicitado no despacho acima.

—
Att;**Bárbara Evelin A. Ulmer**

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

**Despacho 29-
4.810/2024**

03/12/2024 14:16

(Respondido)

Lucas P.

SADM

ASSJUR - Assesso...

CC

Segue e-protocolo, na página 220 (fls 182) o mesmo encontra-se já publicado no diário do Estado do Paraná

Att.

—

Lucas Pedron

Secretário Municipal de Administração

Processo_22_678_703_8_1.pdf (42,82 MB)

3 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 30-4.810/2024

04/12/2024 08:34

(Respondido)

Marcelo R.

ASSJUR

TR - Termo de Re...

CC

Bom dia.

Segue o parecer jurídico solicitado, cuja validade está condicionada a assinatura integral dos documentos constantes no presente memorando, bem como dos demais necessários para regular andamento do procedimento, que deverão integrar os Autos físicos de Inexigibilidade, caso a Autoridade Superior decida pela realização da contratação.

Obrigado.

—

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Parecer_Juridico.pdf (187,37 KB)

0 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

04/12/2024 08:34:28

Marcelo Berticelli Ródio

ASSJUR

 arquivou.

04/12/2024 08:34:28

Marcelo Berticelli Ródio

ASSJUR

 parou de acompanhar.

04/12/2024 08:34:49

Marcelo Berticelli Ródio

ASSJUR

 assinou digitalmente **Memorando 30- 4.810/2024** com o certificado **MARCELO BERTICELLI RÓDIO** CPF 077.XXX.XXX-22 conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 31-4.810/2024

04/12/2024 08:46

(Encaminhado)

Barbara U.

TR

Bom dia Sr. Prefeito,

Conforme o Despacho 30 da Assessoria Jurídica e, de acordo com o que preceitua o Artigo 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 encaminho para vossa manifestação/autorização a cerca do referido processo.

No aguardo,

GAB - Gabinete d...

A/C Luiz G.
CC

—

Att;

Bárbara Evelin A. Ulmer

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 32-4.810/2024
04/12/2024 08:56
(Respondido)

Luiz G.

GAB

Envolvidos internos acompanhando
CC

—

Pelos motivos de fato e de direito expostos no presente expediente, autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação nos termos pleiteados

Att.

—

Luiz Ernesto de Giacometti
Prefeito Municipal de Palotina

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

04/12/2024 08:56:48

Luiz Ernesto de Giacometti

GAB

 assinou digitalmente **Memorando 32- 4.810/2024** com o certificado **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI CPF 369.XXX.XXX-00** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 33-4.810/2024
04/12/2024 09:06
(Encaminhado)

Barbara U.

TR

SADM - Secretari...

CC

—

Bom dia

Prezados,

Solicito as devidas assinaturas no ETP.

Favor, assinar o ETP ate o dia 04/12/2024 às 16:30. Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

—

Att;

Bárbara Evelin A. Ulmer

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

04/12/2024 09:06:38

Barbara Evelin Alves Ulmer

TR

 solicitou a assinatura de **Lucas Pedron** em Despacho 33-4.810/2024 .

Assinado

04/12/2024 09:06:38

Barbara Evelin Alves Ulmer

TR

 solicitou a assinatura de **Mateus Angelo Ott** em Despacho 33-4.810/2024 .

Assinado

04/12/2024 09:06:38

Barbara Evelin Alves Ulmer

TR

 solicitou a assinatura de **Wesley Ribeiro da Costa** em Despacho 33- 4.810/2024 .

Assinado

ETP_LOCACAO_SALA_IDENTIFICACAO_ADM.pdf (201,89 KB)

0 downloads

Este documento contém assinatura digital, realizada por MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI CPF 369.XXX.XXX-00, WESLEY RIBEIRO DA COSTA CPF 030.XXX.XXX-13, FRANCISCO CARLOS ALBERTO NORONHA CPF 433.XXX.XXX-49, LUCAS PEDRON CPF 051.XXX.XXX-00.

https://palotina.1doc.com.br/?pg=doc/ver&caixa=entrada&erros=0&itd=1&hash=0C8138D8117F2AC8E3AD0E02&esconde=nao&origem=movi...

14/16

04/12/2024, 11:05

1Doc

16

Despacho 34-4.810/2024

04/12/2024 09:10

(Encaminhado)

Barbara U.

TR

SADM - Secretari...

CC

Bom dia

Prezados,

Solicito as devidas assinaturas no termo.

Favor, assinar o termo ate o dia 04/12/2024 às 16:30. Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

—

Att;

Bárbara Evelin A. Ulmer

TR LOCAÇAO DE IMOVEL INSTITUTO DE IDENTIFICAC

AO ADMINISTRACAO.pdf (376,76 KB)

2 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

04/12/2024 09:10:11	Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de Wesley Ribeiro da Costa em Despacho 34- 4.810/2024 .	Assinado
04/12/2024 09:10:11	Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de Sidnei Ferreira Fernandes em Despacho 34- 4.810/2024 .	Assinado
04/12/2024 09:10:11	Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de Lucas Pedron em Despacho 34- 4.810/2024 .	Assinado
04/12/2024 09:10:11	Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de Ricardo Luis Fiabani em Despacho 34- 4.810/2024 .	Assinado
04/12/2024 09:10:11	Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de Francisco Carlos Alberto Noronha em Despacho 34- 4.810/2024 .	Assinado
04/12/2024 09:10:11	Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de Ivo de Andrade em Despacho 34- 4.810/2024 .	Assinado
04/12/2024 09:17:05	Wesley Ribeiro da Costa DP assinou digitalmente Memorando 34- 4.810/2024 com o certificado WESLEY RIBEIRO DA COSTA CPF 030.XXX.XXX-13 conforme MP nº 2.200/2001 .	
04/12/2024 09:31:50	Francisco Carlos Alberto Noronha IDT arquivou.	
04/12/2024 09:31:50	Francisco Carlos Alberto Noronha IDT assinou digitalmente Memorando 34- 4.810/2024 com o certificado FRANCISCO CARLOS ALBERTO NORONHA CPF 433.XXX.XXX-49 conforme MP nº 2.200/2001 .	
04/12/2024 09:42:47	Lucas Pedron SADM assinou digitalmente Memorando 33- 4.810/2024 com o certificado LUCAS PEDRON CPF 051.XXX.XXX-97 conforme MP nº 2.200/2001 .	
04/12/2024 09:55:58		

Este documento contém assinatura digital, realizada por MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI CPF 369.XXX.XXX-
WESLEY RIBEIRO DA COSTA CPF 030.XXX.XXX-13, FRANCISCO CARLOS ALBERTO NORONHA CPF 433.XXX.XXX-49, LUCAS PEDRON CPF 051.XXX.XXX-

Ivo de Andrade **IDT** assinou digitalmente **Memorando 34- 4.810/2024** com o certificado **IVO DE ANDRADE** CPF 026.XXX.XXX-44 conforme MP nº 2.200/2001.

04/12/2024 10:05:26 Sidnei Ferreira Fernandes **CLC** assinou digitalmente **Memorando 34- 4.810/2024** com o certificado **SIDNEI FERREIRA FERNANDES** CPF 026.XXX.XXX-81 conforme MP nº 2.200/2001.

04/12/2024 10:33:39 Ricardo Luis Fiabani **CPO** assinou digitalmente **Memorando 34- 4.810/2024** com o certificado **RICARDO LUIS FIABANI** CPF 026.XXX.XXX-93 conforme MP nº 2.200/2001.

04/12/2024 10:37:12 Mateus Angelo Ott **ELT** arquivou.

04/12/2024 10:37:12 Mateus Angelo Ott **ELT** parou de acompanhar.

04/12/2024 10:37:12 Mateus Angelo Ott **ELT** assinou digitalmente **Memorando 33- 4.810/2024** com o certificado **MATEUS ANGELO OTT** CPF 053.XXX.XXX-30 conforme MP nº 2.200/2001.

04/12/2024 10:40:43 Barbara Evelin Alves Ulmer **TR** recategorizou de assunto textual **INEXIGIBILIDADE - LOCAÇÃO SALA COMERCIAL IDENTIFICAÇÃO/JUNTA MILITAR - ADMINISTRAÇÃO** para **INEXIGIBILIDADE 132 2024 - LOCAÇÃO SALA COMERCIAL IDENTIFICAÇÃO/JUNTA MILITAR - ADMINISTRAÇÃO**.

04/12/2024 10:49:23 Lucas Pedron **SADM** assinou digitalmente **Memorando 34- 4.810/2024** com o certificado **LUCAS PEDRON** CPF 051.XXX.XXX-97 conforme MP nº 2.200/2001.

04/12/2024 10:54:21 Wesley Ribeiro da Costa **DP** assinou digitalmente **Memorando 33- 4.810/2024** com o certificado **WESLEY RIBEIRO DA COSTA** CPF 030.XXX.XXX-13 conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 35- 4.810/2024

04/12/2024 11:05

(Encaminhado)

Barbara U. **TR**

CLC - Coordenaçã...

CC

Quem já visualizou? **0 pessoas**

Bom dia Sidnei,

Segue para dar continuidade ao processo. Publicação agendada para 05/12/2024.

Att;

Bárbara Evelin A. Ulmer



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Palotina – Estado do Paraná – CEP 85950-000
CNPJ 76.208.487/0001-64

Ofício nº 0382/2024 - Setor de Compras

Palotina, 06 de Novembro de 2024.

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, solicitar processo de INEXIGIBILIDADE, para contratação de pessoa física para a **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL – SALA COMERCIAL PARA O SETOR DE IDENTIFICAÇÃO E JUNTA MILITAR NESTE MUNICÍPIO.**

Certos de contarmos com a parceria, manifestamos votos de estima e apreço.

LUCAS PEDRON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao
SIDNEI FERREIRA FERNANDES
Setor de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação
Departamento de Compras



Memorando 33- 4.810/2024

De: Barbara U. - TR

Para: SADM - Secretaria de Administração

Data: 04/12/2024 às 09:06:38

Setores envolvidos:

SADM, GAB, ASSJUR, CLC, DP, CPO, ELT, CTS, DIL, TR

INEXIGIBILIDADE - LOCAÇÃO SALA COMERCIAL IDENTIFICAÇÃO/JUNTA MILITAR - ADMNISTRAÇÃO

Bom dia

Prezados,

Solicito as devidas assinaturas no ETP.

Favor, assinar o ETP ate o dia 04/12/2024 às 16:30. Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

Att;

Bárbara Evelin A. Ulmer

Anexos:

ETP_LOCACAO_SALA_IDENTIFICACAO_ADM.pdf



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, com base na obrigatoriedade legal do Artigo 18 §1º da lei 14.133/2021.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 18º, Art. 18 - § 1º alínea I da Lei 14.133/2021).

1.1.Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A LOCAÇÃO DO IMÓVEL URBANO SALA COMERCIAL PARA O SETOR DE IDENTIFICAÇÃO, JUNTA MILITAR E ATENDER DEMAIS ATIVIDADES QUE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO JULGAR NECESSÁRIO, COM ÁREA DE 76.50M², LOCALIZADO NA RUA 25 DE DEZEMBRO Nº829, CENTRO, PALOTINA - PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

1.2 Justificativa da contratação: Imóvel onde esta funcionando o setor de Identificação do município bem como a junta militar desde 2020 (Contrato 574/2020 – dispensa 129/2020, depois pelo contrato nº 549/2021 pela dispensa 108/2021) está localizado no perímetro urbano do município de matrícula 30.946 lote 09 quadra 52 - unidade 01 comercial - localizado no térreo, na rua 25 de dezembro nº829, centro, Palotina - Pr com área total de 35.385 do condomínio residencial e comercial Vendrusculo.

Devido ao falecimento do Sr. Gilberto Carlos Benincá em 13/09/2024 o imóvel passou a ser de propriedade da sra. Sueli Pereira Maria Benincá conforme escritura anexa ao processo.

Entendendo que o imóvel ainda é de interesse do município devido a sua localidade central, onde além do departamento de identificação, há a central de atendimento da junta militar e também estão guardados documentos de processos físicos de licitações do município. A troca do imóvel não é viável considerando a localização, considerando que o município não possui espaço para absorver a referida demanda, bem como a facilidade de atendimento a população.

Dessa forma se faz necessário celebrar novo contrato para regularizar a atual situação de troca da propriedade do imóvel.

1.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria:

A referida contratação já existe o que se faz necessário e a regularização do contrato, pois o município ainda possui a demanda pelo imóvel, portanto esta alinhada com o planejamento da secretaria municipal de Administração.

1.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas:

Para o referido imóvel o município celebrou o Contrato 574/2020 – dispensa 129/2020, e posteriormente o contrato nº 549/2021 pela dispensa 108/2021 devido a troca da propriedade do imóvel onde a sra. Ivete Lurdes Vendrusculo passou a titularidade do imóvel para o sr. Gilberto Carlos Benincá.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/00
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@p



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

1.5 O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

II – ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações – PAC ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. (Art. 18º, Art. 18 - § 1º Alínea II da Lei 14.133/2021).

Não se aplica, pois já existe contratação conforme instrução na parte inicial deste documento.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 18º, Art. 18 - § 1º alínea III da Lei 14.133/2021).

Identificação das necessidades de negócio

Deverá da Locadora entregar o imóvel, objeto deste contrato, da forma ajustada;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A LOCADORA não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

Caberá ainda à LOCADORA:

- Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;
- Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o **LOCATÁRIO** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **LOCADORA**, sendo este titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;
- Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **LOCATÁRIO** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora locados, isentando o **LOCATÁRIO** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Estar à disposição do **LOCATÁRIO** sempre que solicitado;

A Locadora terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Aldir Pedron 898, Bairro Centro - Palotina/PR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 18º, Art. 18 - § 1º alínea IV da Lei 14.133/2021).



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/00
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@p



22

Diante ao exposto nas cláusulas anteriores a referida contratação será para 12 meses podendo ser renovado enquanto houver a demanda pela secretaria municipal de Administração, destaca-se no Quadro abaixo que a nova avaliação do mercado esta em:

Item	Cód. Sistema	Descrição/Especificação	Qtde	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	67358	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA 25 DE DEZEMBRO, Nº829, CENTRO, PALOTINA	12	MÊS	2.700,00	32.400,00
VALOR TOTAL R\$						

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções (Art. 18 - § 1º alínea V da Lei 14.133/2021). O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Para a necessidade em questão, foram verificadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal.

Em todas as contratações analisadas, a solução utilizada foi a contratação mediante inexigibilidade de contratação devido a especificidade do local, com o respaldo da Lei 14.133/2021 que o referido objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 18 - § 1º alínea VI da Lei 14.133/2021).

Os valores estimados para os itens foram apurados através de Laudos de Avaliação do Imóvel. O valor estimado total da contratação é de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais) mensais, com preços unitários mensais definidos de acordo com a metodologia indicada no Decreto Municipal nº 10.733/2023, conforme tabela abaixo:

Item	Código Sistem	Descrição	Unid	Qtde	SUELI MARIA PEREIRA BENINCA CPF: 717.425.309-15	Imobiliária Brasil CNPJ: 14.441.813/0001-21	Imobiliária Paraná CNPJ: 07.816.042/0001-44	Imobiliária Interlagos CNPJ: 47.454.986/0001-33
01	67358	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA 25 DE DEZEMBRO, Nº829, CENTRO, PALOTINA	Unit.	12	2.700,00	2.850,00	2.600,00	2.650,00
VALOR TOTAL (R\$)					32.400,00			

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 18 - § 1º alínea VII da Lei 14.133/2021).

Elaboração de um processo Inexigibilidade de Licitação para Locação de Imóvel, por período indeterminado, ou enquanto durar a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Este

Assinado por 3 pessoas: LUCAS PEDRON, MATEUS ANGELO OTT e WESLEY RIBEIRO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/40ED-A92C-1A51-9EAB> e informe o código 40ED-A92C-1A51-9EAB



planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133, de 2021.

Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo nenhuma necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 18 - § 1º alínea VIII da Lei 14.133/2021).

O parcelamento não se aplica, pois, o objeto é indivisível. E a escolha do imóvel esta vinculada a discricionariade da administração em escolher o imóvel que atenda da melhor forma as necessidades da secretaria de saúde.

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 18 - § 1º alínea IX da Lei 14.133/2021).

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Pretende-se como resultado da contratação, dar continuidade as atividades já executadas pela administração municipal.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 18 - § 1º alínea X da Lei 14.133/2021).

Não se aplica para esta demanda.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021).

Não se aplica para esta demanda.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 18 - § 1º alínea XII da Lei 14.133/2021). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Não se aplica para esta demanda.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Considerando a evidente necessidade do referido Objeto para fazer frente às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e dar continuidade as atividades desta secretaria, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/00
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@p



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

29

Destaca-se ainda que a aquisição do referido objeto pela Administração Municipal, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Palotina, 18 de Outubro de 2024.

Wesley Ribeiro da Costa
Diretor de Patrimônio – Matrícula 2000

Mateus Angelo Ott
Escriturário – Matrícula 3199

Aprovação:

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

Lucas Pedron
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 3484

Assinado por 3 pessoas: LUCAS PEDRON, MATEUS ANGELO OTT e WESLEY RIBEIRO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/40ED-A92C-1A51-9EAB> e informe o código 40ED-A92C-1A51-9EAB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



25

Código para verificação: 40ED-A92C-1A51-9EAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCAS PEDRON (CPF 051.XXX.XXX-97) em 04/12/2024 09:42:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MATEUS ANGELO OTT (CPF 053.XXX.XXX-30) em 04/12/2024 10:37:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WESLEY RIBEIRO DA COSTA (CPF 030.XXX.XXX-13) em 04/12/2024 10:54:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/40ED-A92C-1A51-9EAB>



Memorando 34- 4.810/2024

De: Barbara U. - TR

Para: SADM - Secretaria de Administração

Data: 04/12/2024 às 09:10:10

Setores envolvidos:

SADM, GAB, ASSJUR, CLC, DP, CPO, IDT, ELT, CTS, DIL, TR

INEXIGIBILIDADE - LOCAÇÃO SALA COMERCIAL IDENTIFICAÇÃO/JUNTA MILITAR - ADMNISTRAÇÃO

Bom dia

Prezados,

Solicito as devidas assinaturas no termo.

Favor, assinar o termo ate o dia 04/12/2024 às 16:30. Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

Att;

Bárbara Evelin A. Ulmer

Anexos:

TR_LOCACAO_DE_IMOVEL_INSTITUTO_DE_IDENTIFICACAO_ADMNISTRACAO.pdf



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Telefone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



22

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ORIGEM DOS RECURSOS

(x) Recurso Próprio () Recurso Estadual () Recurso Federal

Transferência Voluntária de Recurso Federal () Sim (x) Não

1. OBJETO

O objeto do presente termo de referência é: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A LOCAÇÃO DO IMÓVEL URBANO SALA COMERCIAL PARA O SETOR DE IDENTIFICAÇÃO, JUNTA MILITAR E ATENDER DEMAIS ATIVIDADES QUE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO JULGAR NECESSÁRIO, COM ÁREA DE 76.50M², LOCALIZADO NA RUA 25 DE DEZEMBRO Nº829, CENTRO, PALOTINA - PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS / MATERIAIS DE CONSUMO / SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1. Relação de Itens:

Item	Cód. Sistema	Descrição/Especificação	Qtde	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	67358	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA 25 DE DEZEMBRO, Nº829, CENTRO, PALOTINA	12	MÊS	2.700,00	32.400,00
VALOR TOTAL R\$						

2.2. Detalhamento do item:

O imóvel está localizado no perímetro urbano do município de matrícula 30.946 lote 09 quadra 52 - unidade 01 comercial - localizado no térreo, na rua 25 de dezembro nº829, centro, Palotina - Pr com área total de 35.385 do condomínio residencial e comercial Vendrusculo.

Descritivo Técnico:

2.3.1 NÃO SE APLICA

2.3. Justificativa de aquisição de marca específica:

2.4.1 NÃO SE APLICA

2.4. Os itens, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.729/2023.

2.5. O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.6. Ademais, os itens pretendidos possuem/não possuem marca de referência:
2.7.1 NÃO SE APLICA



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Telefone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1 A presente contratação se torna necessária para dar continuidade com a locação do referido imóvel, cujo a demanda ainda perdura desde o contrato 574/2020 e posteriormente com o contrato 549/2021. O local é acessível, apresenta critérios de segurança, esta localizado na parte central do município, pois espaço amplo para o atendimento das necessidades da administração municipal.

Este Imóvel onde esta funcionando o setor de Identificação do município bem como a junta militar desde 2020 (Contrato 574/2020 – dispensa 129/2020, depois pelo contrato nº 549/2021 pela dispensa 108/2021) está localizado no perímetro urbano do município de matrícula 30.946 lote 09 quadra 52 - unidade 01 comercial - localizado no térreo, na rua 25 de dezembro nº829, centro, Palotina - Pr com área total de 35.385 do condomínio residencial e comercial Vendrusculo.

Devido ao falecimento do Sr. Gilberto Carlos Benincá em 13/09/2024 o imóvel passou a ser de propriedade da sra. Sueli Pereira Maria Benincá conforme escritura anexa ao processo.

Entendendo que o imóvel ainda é de interesse do município devido a sua localidade central, onde além do departamento de identificação, há a central de atendimento da junta militar e também estão guardados documentos de processos físicos de licitações do município. A troca do imóvel não é viável considerando a localização, considerando que o município não possui espaço para absorver a referida demanda, bem como a facilidade de atendimento a população.

Dessa forma se faz necessário celebrar novo contrato para regularizar a atual situação de troca da propriedade do imóvel.

Lucas Pedron

Secretaria Municipal de Administração

Matrícula nº 3484

Obs: assinam digitalmente no Memorando 1doc 4810/2024

4. AMOSTRAS

4.1. A empresa licitante deverá apresentar amostras:

() Sim

(X) Não

5. SECRETARIA REQUISITANTE

5.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

6. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

6.1 Aquisição é fundamentada nos pressupostos do Art. 74, Inc. V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vez que o imóvel foi escolhido pelos órgãos de



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Telefone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



segurança e Prefeitura Municipal de Palotina através do Departamento de Patrimônio como o que atende a demanda. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: "aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

Além disso, o citado artigo em seu inciso V, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I – avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II – certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III – justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

(X) Formalização mediante Contrato.

() Formalização mediante Ata de Registro de Preços - Decreto municipal 10.735/2023.

6.2. Agente de contratação designado através da Portaria nº 336/2024 e portaria 266/2024 para este processo:

Sidnei Ferreira Fernandes

Coord. do Dep. de Compras e Licitações

Obs: assinam digitalmente no Memorando 1doc 4810/2024

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Habilitação

Ficam estabelecidos como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, com amparo nos Artigos 68 e 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física;
- Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Município da sede da licitante;
- Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Governo do Estado da sede da licitante;
- Certidão de regularidade fiscal e tributária junto a União Federal;
- Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;
- Declaração de não existência de vínculo entre os sócios da licitante e o quadro funcional deste ente público;
- Declaração da licitante quanto à ausência de menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ausência de menores de



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Telefone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



30

dezesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. Condições Especiais de Habilitação:

Não há condições especiais para a contratação.

8.2. Condições Especiais de Contratação:

Não há condições especiais para a contratação.

9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega do objeto licitado não se aplica pois o imóvel já está sendo utilizado pela administração.

10. DA GARANTIA

10.1. Em complementação à garantia legal de 03 (três) meses, será exigida garantia contratual complementar de 03 (três) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. **NÃO SE APLICA.**

10.2. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula supracitada, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. **NÃO SE APLICA.**

11. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Obrigações Da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e ETP;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Telefone: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



31

11.2. Obrigações Da Contratada

11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. A **CONTRATADA** deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. (**CONFORME ANEXO II deste Termo de Referência**).

11.2.8. A **CONTRATADA** terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Aldir Pedron 898, Bairro Centro - Palotina/PR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

12. GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Art. 5º e 6º do Decreto Municipal nº 10.663/2023.

12.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

12.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Telefone: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



32

destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.5.A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

12.6.O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

12.7.Ficam designadas como FISCAIS DE CONTRATO, conforme **Portaria Nº 270/2024** os servidores indicados abaixo e nominados no **Memorando 1Doc nº 4810/2024**, os quais assinam digitalmente no mesmo, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 7 e 117 da Lei federal nº 14.133/21:

Fiscal Titular: Francisco Carlos Alberto Noronha – Aux. Adm. – Matrícula 1403
Fiscal Suplente: Ivo de Andrade – Auxiliar Adm. – Matric. 3923

12.8 Ficam designados como GESTORES DE CONTRATO, conforme **Portaria Nº 290/2024 e assinando digitalmente no Memorando 1Doc nº 4810/2024**, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência:

Gestor de Contrato: Sheila Maria Casarotto / Escriturária / Matrícula: 3700
Suplente: Michele Cristina Engel / Auxiliar Administrativa / Matrícula: 3432

12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA OU CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** a contar da publicação do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL PELA PESQUISA



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Telefone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



33

14.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado (**conforme “Anexo I – Documento de Determinação do Valor Estimado”**).

14.2 O servidor responsável pela pesquisa de preços foi o Sr. **Wesley Ribeiro da Costa - Diretor de Patrimônio – Matrícula 2000**, o qual assina ao final do documento de “Documento de Determinação do Valor Estimado”.

15. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor **SUELI MARIA PEREIRA BENINCA CPF: 717.425.309-15** conforme cláusula 14 restou escolhida por atender as necessidades da administração municipal através do imóvel está localizado no perímetro urbano do município de matrícula 30.946 lote 09 quadra 52 - unidade 01 comercial - localizado no térreo, na rua 25 de dezembro nº829, centro, Palotina - Pr com área total de 35.385, que visa oferecer local adequado para atendimento dos munícipes que fazem uso do serviços de identificação ou da junta comercial, atendendo integralmente as condições de habilitação e contratação previstas.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) e/ou serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias** contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

16.2. Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.

16.3. Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16.4. As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

16.5. Os recibos devem ser emitidos em nome do **MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64, Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – PR**, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O objeto a ser licitado será para uso da Secretaria Municipal de Administração, **oriundo de recursos PRÓPRIOS** conforme solicitação de despesas nº 22109/2024(anexa) e na dotação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Telefone: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



39

02.002.28.846.0002.2065 - ENCARGOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA

FONTE:

1.500.0000.000 – RECURSOS ORDINÁRIO (LIVRES)

17.2. Verificação de Dotação Orçamentária, Elemento de Despesas e Fonte de Recursos:

Ricardo Luis Fiabani – Contador – Matrícula 1993

Obs: Assina digitalmente no Memorando 1doc 4810/2024

18. ANÁLISE JURÍDICA DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Responsável pela análise do Termo de Referência pela Assessoria Jurídica, conforme oportuno Parecer Jurídico, a ser emitido por Procurador Municipal, assinado digitalmente conforme **Memorando 1DOC nº 4810/2024**.

19. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência declaram estar cientes e atestam que observaram integralmente o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação estabelecida pelos Decretos Municipais relativos à matéria, atendo-se às orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico do Município de Palotina, estado do Paraná e, em relação a elas assumem de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 18 de novembro de 2024.

Francisco Carlos Alberto Noronha

Aux. Adm. – Matrícula 1403

Responsável pela emissão do termo de referência

Lucas Pedron

Secretário Municipal de Administração

Obs: Todos assinam digitalmente no Memorando 1doc 4810/2024



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Telefone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



35

ANEXO I – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Conforme Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, o presente documento formaliza a pesquisa de preços que determinou os valores estimados de contratação.

1. DO OBJETO A SER CONTRATADO

O objeto do presente termo de referência é: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A LOCAÇÃO DO IMÓVEL URBANO SALA COMERCIAL PARA O SETOR DE IDENTIFICAÇÃO, JUNTA MILITAR E ATENDER DEMAIS ATIVIDADES QUE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO JULGAR NECESSÁRIO, COM ÁREA DE 76.50M², LOCALIZADO NA RUA 25 DE DEZEMBRO Nº829, CENTRO, PALOTINA - PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS / MATERIAIS DE CONSUMO / SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Cód. Sistema	Descrição/Especificação	Qtde	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	67358	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA 25 DE DEZEMBRO, Nº829, CENTRO, PALOTINA	12	MÊS	2.700,00	32.400,00
VALOR TOTAL (R\$)						32.400,00

3. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

A presente pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade do Sr. **Wesley Ribeiro da Costa - Diretor de Patrimônio – Matrícula 2000**, o qual assina digitalmente no Memorando 1Doc nº 4810/2024.

4. DA GARANTIA

4.1. Não se aplica para o referido objeto.

5. FONTES CONSULTADAS

I – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

I – Contratação Administração Pública	TIPO DE CONTRATAÇÃO	VALOR R\$
	Dispensa nº 108/2021	2.292,00
	Dispensa nº 129/2020	2.306,15

Justificativa: Em consulta realizada no Banco de Preços bem como no Portal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

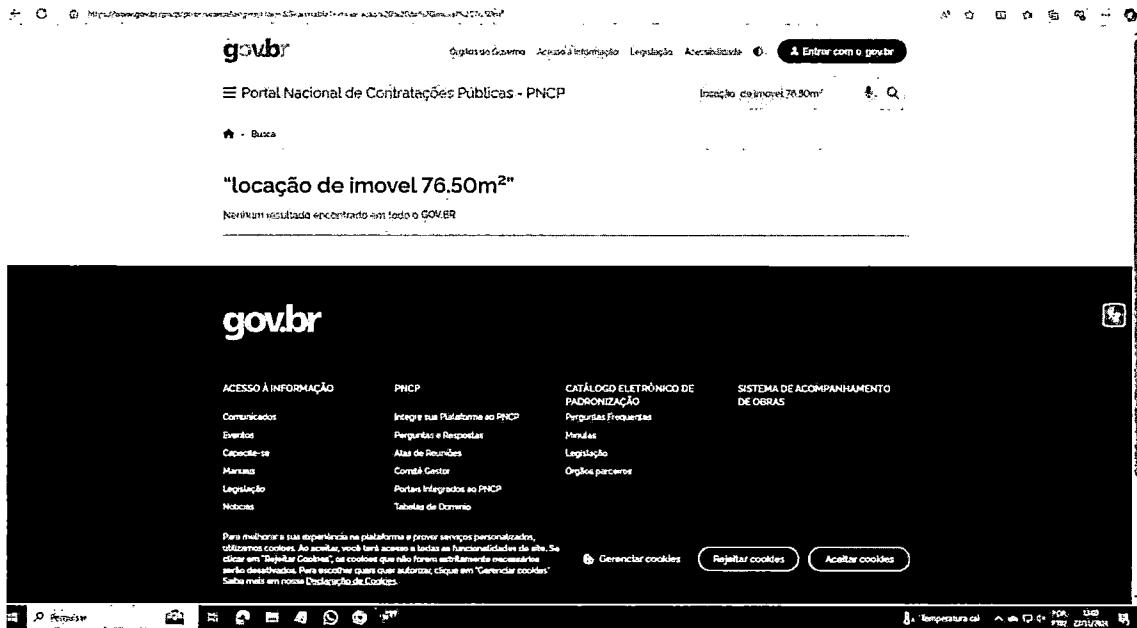
Telefone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



36

Nacional das Contratações Públicas, foi localizado um contrato de locação de imóvel similar:



Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

II – Na forma do Decreto nº 10.904/2023, artigo 7º, parágrafo 1º, apresentação de Notas Fiscais emitidas para outros contratantes (públicos ou privados) no período de até 01 (um) ano anterior a data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo: não se aplica.

Justificativa: Foram obtidos 03 (três) Avaliações Imobiliárias como referência ao imóvel ora solicitado, para obter uma média de valores no mercado imobiliário local, conforme segue em anexo, porem, foi acatado o valor médio de R\$ 2.700,00 mensais.

II – AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS	FORNECEDOR		VALOR UNIT. R\$
	IMOBILIARIA BRASIL CNPJ: 14.441.813/0001-21		2.850,00
	IMOBILIÁRIA PARANÁ CNPJ: 07.816.042/0001-44		2.600,00
	IMOBILIARIA INTERLAGOS CNPJ: 47.454.986/0001-33		2.650,00
	SUELI MARIA PEREIRA BENINCA CPF: 717.425.309-15		2.700,00

III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Justificativa: Em pesquisa realizada em sites eletrônicos, imobiliárias locais, não foi encontrado nenhuma opção de locação de Imóvel.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Telefone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



37

6. PREÇOS COLETADOS

Os preços coletados integram a "Tabela 1" deste Documento para determinação do valor estimado.

7. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Para a presente contratação, optou-se pela INEXIGIBILIDADE, a fim de viabilizar a obtenção da proposta mais vantajosa ao erário.

O método para definição do valor, foi a análise da comissão de avaliação de bens móveis e imóveis constituída pela portaria nº 140/2023, que analisou os valores sugeridos pelas imobiliárias do município, sendo assim, optou-se pelo valor de **R\$ 2.700,00** mensais que foi o menor valor avaliado e aceito pelo proprietário do imóvel.

8. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Para formulação do preço, foi considerado o menor valor obtido nos laudos de avaliação das imobiliárias pesquisadas.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º

Conforme exegese do Artigo 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor escolhido será aquele que detém a exclusividade do objeto pretendido.

E, diante da exclusividade e necessidade do objeto/serviço pretendido, justificamos que conforme Artigo 74, Inc. I da Lei Federal 14.133/2021, o fornecedor escolhido é a **SUELI MARIA PEREIRA BENINCA** CPF: **717.425.309-15**.

Palotina, PR, 11 de novembro de 2024.

Wesley Ribeiro da Costa
Diretor de Patrimônio – Matrícula 2000

Lucas Pedron
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 3484

Obs: assina digitalmente no Memorando 1doc 4810/2024



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR,

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-00

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
O SUSTENTÁVEL

1.487/0001-64

TABELA I – DOCUMENTO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Item	Código Sistem	Descrição	Unid	Qtde	SUELI MARIA PEREIRA BENINCA CPF: 717.425.309-15	Imobiliária Brasil CNPJ: 14.441.813/0001-21	Imobiliária Paraná CNPJ: 07.816.042/0001-44	Imobiliária Interlagos CNPJ: 47.454.986/0001-33
01	67358	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA 25 DE DEZEMBRO, Nº829, CENTRO, PALOTINA	Unit.	12	2.700,00	2.850,00	2.600,00	2.650,00
VALOR TOTAL (R\$)					32.400,00			



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 641F-7E2E-EF14-3E97

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WESLEY RIBEIRO DA COSTA (CPF 030.XXX.XXX-13) em 04/12/2024 09:17:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FRANCISCO CARLOS ALBERTO NORONHA (CPF 433.XXX.XXX-49) em 04/12/2024 09:31:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IVO DE ANDRADE (CPF 026.XXX.XXX-44) em 04/12/2024 09:55:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SIDNEI FERREIRA FERNANDES (CPF 026.XXX.XXX-81) em 04/12/2024 10:05:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RICARDO LUIS FIABANI (CPF 026.XXX.XXX-93) em 04/12/2024 10:33:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCAS PEDRON (CPF 051.XXX.XXX-97) em 04/12/2024 10:49:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/641F-7E2E-EF14-3E97>

		Município de Palotina				
		Estado do Paraná - CNPJ: 76.208.487/0001-64				
		Exercício 2024				
SOLICITAÇÃO DE DESPESA		22257 / 2024				
Espécie: Ordinário		Data de Emissão: 25/11/2024				
		Página 1 / 1				
Fornecedor: 22963 - SUELI MARIA PEREIRA BENINCÁ						
CPF: 717.425.309-15		RG: 43528564				
Endereço: RUA GREVILHA, 201, 90						
Bairro: JARDIM SOCIAL		Cidade: Palotina - PR				
Telefone:		CEP: 85.950-000				
Órgão: 02	PODER EXECUTIVO		Processo: /			
Unid. Orçamentária: 02.002.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		Modalidade:			
Função: 28	Encargos Especiais		Nº Licitação: /			
Sub Função: 846	Outros Encargos Especiais		Nº Contrato: /			
Programa: 0002	AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO		Termínio:			
Projeto/Atividade: 2065	ENCARGOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO		Data Publicação:			
Nat. da Despesa: 3.3.90.36.0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		Homologação:			
Desdobramento: 15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		ID Contrato:			
SubDesdobramento: 00						
Fonte de Recurso: 01000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)					
Recurso:	Próprio					
Contrapartida:	Não	Reduzido: 47	Convênio Nº.: /			
Orçado Atual	Saldo Anterior	Valor Solicitado	Saldo a Solicitar			
R\$ 50.000,00	R\$ 24.788,00	R\$ 2.700,00	R\$ 22.088,00			
JUSTIFICATIVA: RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA JUNTA MILITAR.						
Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	67358	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA 25 DE DEZEMBRO, Nº 829, CENTRO, PALOTINA.	MESES	1,00	2.700,0000	2.700,00
Total:						2.700,0000
Ciente e de acordo:						
Secretaria - Solicitante						
Prefeito						
Secretaria de Administração		Secretaria de Planejamento		Secretaria de Finanças		
Departamento de Compras		Departamento de Orçamento				



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 238/2024**

**TERMO DE COOPERAÇÃO
QUE ENTRE SI FIRMAM O
ESTADO DO PARANÁ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA
DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA E O MUNICÍPIO DE
PALOTINA, PRA FINS DE
INSTALAÇÃO E
MANUTENÇÃO D POSTO
TOTALMENTE
INFORMATIZADO.**

PROTOCOLO: 22.678.703-8

O **ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no **CNPJ 76.416.932/0001-81**, com sede na Rua Coronel Dulcídio, 800 – Ed. Nova Sede Batel, Batel, Curitiba-PR, CEP 80.420-170, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, neste ato representada pelo **Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira**, adiante denominada apenas **SESP**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ / INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ**, neste ato representado por seu Delegado Geral **Silvio Jacob Rockembach** e, como Diretor do Órgão executor, **Marcus Vinicius da Costa Michelotto**, e o **MUNICÍPIO DE PALOTINA**, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.208.487/0001-64, com sede na Rua/Av. Aldir Pedron, 898, CEP 85950-011, representado por seu Prefeito **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, adiante denominado **MUNICÍPIO**, tendo em vista a autorização exarada no protocolo n.º 22.678.703-8, e em cumprimento das competências e responsabilidades legais, bem como na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, RESOLVEM celebrar o presente termo de cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para **POSTO DE ATENDIMENTO TOTALMENTE INFORMATIZADO (PATI) no Município – PALOTINA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este termo de cooperação, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 22.678.703-8.

2.1. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo, desde que não implique alteração do objeto do Termo de Cooperação;

2.2. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação



42

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 238/2024**

para se manifestar sobre a questão e submetida à aprovação da autoridade competente, nos termos do §2º, art. 706 do Decreto n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES COMUNS AOS PARTICÍPEIS

3.1 São obrigações comuns aos partícipes deste Termo de Cooperação:

3.1.1. elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Termo de Cooperação;

3.1.2. executar as ações objeto deste Termo de Cooperação, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;

3.1.3. designar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Termo de Cooperação, aos quais caberá estabelecer as prioridades, orientar os trabalhos, acompanhar e avaliar a implantação das atividades estipuladas no Plano de Trabalho.

3.1.4. assegurar que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e nas atividades previstas neste Termo de Cooperação conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas e nos respectivos aditamentos;

3.1.5. cada partícipe designará servidores para atuarem nas ações implementadas a partir da celebração do presente Termo de Cooperação, sem prejuízo das relações funcionais e hierárquicas com os órgãos de origem. As designações não implicarão quaisquer adicionais remuneratórios aos servidores ou representantes;

3.1.6. responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Termo de Cooperação;

3.1.7. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado, almejado neste Termo de Cooperação e no respectivo Plano de Trabalho;

3.1.8. cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;

3.1.9. disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações que lhes são afetas;

3.1.10. permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao Termo de Cooperação, assim como aos elementos de sua execução;

3.1.11. fornecer ao parceiro as informações necessárias para o cumprimento das obrigações acordadas;

3.1.12. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação)



43

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 238/2024

obtidas em razão da execução do Termo de Cooperação, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e

3.1.13. obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

3.2. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são de responsabilidade do MUNICÍPIO:

3.2.1. Disponibilizar imóvel próprio ou locado de terceiros, incluindo suas instalações e manutenção, às expensas do erário municipal, adequado para a instalação do Posto de Identificação, bem como propício para atendimento ao público. O imóvel não poderá ser no interior ou anexo à Delegacia de Polícia Civil.

3.2.2. Designação de servidores municipais efetivos para atuarem junto ao Posto de Identificação e o seu deslocamento para treinamentos e orientações;

3.2.3. Designação mínima de 02 (dois) servidores para treinamento, com o objetivo de mantê-los capacitados para eventuais substituições;

3.2.4. Substituição do(s) servidor(es) nos casos de afastamento, como férias, licença etc., com a finalidade de não interromper as atividades do Posto de Identificação;

3.2.5. Controle da frequência dos seus servidores;

3.2.6. Disponibilizar equipamentos, internet dedicada, rede lógica e elétrica, conforme as especificações técnicas estabelecidas pela CELEPAR/IIPR, bem como realizar as atualizações, manutenções e substituições necessárias de modo a não interromper os serviços prestados;

3.2.7. Disponibilizar mobiliário adequado para instalação dos equipamentos e execução das atividades conforme orientações do IIPR;

3.2.8. Fornecimento de material de expediente comum (papel, clipes, canetas etc.), bem como suprimentos (tôner, cartuchos de tinta etc.);

3.2.9. O município do interior é responsável por entregar e retirar os malotes na sua respectiva Seção Regional de Identificação e o município da Região Metropolitana de Curitiba na Central do IIPR. Os municípios poderão contratar individualmente, às suas expensas, os serviços de entrega dos Correios, obtendo assim o envio dos malotes ao Posto de Identificação, respeitando a orientação e frequência estabelecida pelo IIPR/Celepar.

3.2.10. As atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) municipal(is) designado(s) para prestar serviços junto ao(s) Posto(s) de Atendimento Totalmente Informatizado(s) estão restritas apenas à execução de atos materiais, uma vez que, o Município não detém competência para expedir a Carteira de Identidade; essas atividades se encontram descritas no Plano de Trabalho, que acompanha o referido Termo de Cooperação.

3.2.11 A responsabilidade pelos atos praticados pelo(s) servidor(es) municipal(is) caberá exclusivamente ao Município, não gerando responsabilidade ao Estado do Paraná, ainda que em caráter subsidiário.

3.2.12 Denunciar expressamente a vigência do presente Termo de Cooperação com antecedência mínima de 60 dias.



44

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 238/2024

3.3. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são de responsabilidade da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – IIPR:**

3.3.1. Disponibilizar os sistemas específicos para solicitação dos documentos do Instituto de Identificação;

3.3.2. Treinamento de servidores municipais que prestarem serviço no PATI na área de identificação civil;

3.3.3. Registrar e autorizar as máquinas a serem utilizadas pelas prefeituras para as atividades de Identificação Civil;

3.3.4. Disponibilizar link para acesso à rede utilizada pelo Estado enquanto for necessário.

3.3.5 Autorizar previamente o Município a realizar eventos por intermédio de unidades móveis, denominados postos itinerantes, de acordo com as necessidades dos convenientes.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PATRIMONIAIS E HUMANOS

4.1. Para a execução do objeto do presente Termo de Cooperação não haverá transferência de recursos entre os partícipes.

4.2. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

4.3. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Termo de Cooperação, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia nem acarretarão quaisquer ônus aos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e fiscalização do termo consistirá na realização de relatórios, inspeções e visitas, a fim de emitir parecer técnico sobre a execução do termo, bem como parecer técnico conclusivo sobre a satisfatória realização do objeto do termo de cooperação, conforme detalhamento dos itens do Plano de Trabalho.

5.2 Designa-se, pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, o(a) servidor(a) Gustavo Alves, **OCUPANTE DO CARGO PAPILOSCOPISTA, MATRÍCULA FUNCIONAL N.º 14.623** para desempenhar a função de gestor(a) do termo de cooperação, e o(a) servidor(a) Katiúscia Marmol Riffel Aguiar, **OCUPANTE DO CARGO PAPILOSCOPISTA, MATRÍCULA FUNCIONAL N.º 11.247** para desempenhar a função de fiscal do termo de cooperação.

5.3. Designa-se, pelo **MUNICÍPIO**, o(a) servidor(a) Lucas Pedron, **OCUPANTE DO CARGO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MATRÍCULA FUNCIONAL N.º 3484** para desempenhar a função de gestor(a) do termo de cooperação, e o(a) servidor(a) Francisco Carlos Alberto Noronha, **OCUPANTE DO**



48

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 238/2024**

CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA FUNCIONAL N.º 1403
para desempenhar a função de fiscal do termo de cooperação.

5.4. O(a) gestor(a) é o gerente funcional e tem a missão de administrar o termo de colaboração, desde sua formalização até o termo de cumprimento dos objetivos, competindo ao mesmo, as atribuições previstas no Art. 700 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

5.5. Ao (À) fiscal cabe a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução do termo, devendo agir de forma pró-ativa e preventiva, observando o cumprimento dos termos acordados, e buscar os resultados esperados deste termo, na forma disposta no Art. 701 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA SEXTA – VEDAÇÕES

6. Na consecução do objeto do presente termo, é vedado ao **PARTÍCIPE**:

6.1. Desenvolver atividades contrárias ou divergentes àquelas reguladas no presente Termo de Cooperação;

6.2. Utilizar os bens, serviços ou pessoal empregado na execução do presente Termo de Cooperação em atividades ou finalidades alheias àquelas previstas neste instrumento;

6.3. Transpassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do termo de cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO

7. O termo de cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo, cujo resumo do seu extrato deverá ser publicado pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA** no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

7.1. A alteração do termo de cooperação dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, observada a compatibilidade com o objeto do ajuste, observadas as cláusulas 2.1 e 2.2.

CLÁUSULA OITAVA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA PROTEÇÃO DE DADOS.

8.1 A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA** e o **PARTÍCIPE MUNICÍPIO** se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do Termo de Cooperação, não podendo, depois de recebidas, ser transferidas a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgadas, obedecidas as normas de sigilo previstas na legislação pertinente, respeitando, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto Estadual n.º 6.474/2020.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 238/2024

8.2. Da proteção de dados pessoais: Lei 13709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e Decreto Estadual n.º 6.474/2020.

8.2.1. Os partícipes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, caso o objeto da parceria implique na manipulação ou acesso a esses dados;

8.2.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria execução da parceria, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação da entidade máxima do **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

8.2.3. Eventuais dados tratados pelo **MUNICÍPIO** somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste termo de cooperação, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**;

8.2.4. Eventuais registros de tratamento de dados pessoais que o **MUNICÍPIO** realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

8.2.5. O **MUNICÍPIO** deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

8.2.6. O **MUNICÍPIO** dará conhecimento formal aos seus servidores das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, se houver, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;

8.2.7. O eventual acesso, pelo **PARTÍCIPE**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o **PARTÍCIPE** e para seus agentes e prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente termo de cooperação e após o seu encerramento;

8.2.8. O encarregado do **PARTÍCIPE** manterá contato formal com o encarregado da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 238/2024

8.2.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, o **MUNICÍPIO** poderá ser provocado para preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste termo de cooperação, no tocante a dados pessoais;

8.2.10. O **MUNICÍPIO** responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

8.2.11. Os representantes legais do **MUNICÍPIO**, bem como os servidores que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar Termo de Compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula;

8.2.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do **MUNICÍPIO**, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas observado o disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018 e, naquilo que couber, o disposto § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474/2020;

8.2.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste termo de cooperação serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474/2020;

8.2.14. O **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA** poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao PARTÍCIPE, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

8.2.15. Encerrada a vigência do termo de cooperação ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o **MUNICÍPIO** providenciará o descarte ou devolução, para o **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança;

8.2.16. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA** à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada, na forma do Decreto Estadual n.º 6.474/2020.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 238/2024**

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9. O prazo de duração do presente Termo de Cooperação será de **60 (sessenta) meses**. O presente instrumento terá eficácia a partir de sua publicação da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE e no sítio eletrônico oficial do **MUNICÍPIO**, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA- EXTINÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

10. Este Termo de Cooperação poderá ser:

10.1. Denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito.

10.2. Rescindido nas hipóteses do art. 713 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O **MUNICÍPIO** responderá integralmente pelos encargos dos servidores que, se for o caso, forem designados para executar ações relacionadas ao cumprimento do objeto de que trata o presente Termo de Cooperação, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, não decorrendo, em nenhuma hipótese, qualquer ônus para o **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**.

11.1.1. O presente termo não gera obrigações ou vínculos trabalhistas, previdenciários ou fundiários entre o **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA** e os agentes designados pelo PARTÍCIPE.

11.2. O **MUNICÍPIO** se responsabilizará pelos eventuais danos que os seus agentes venham a causar ao **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA** ou a terceiros, por falhas, ações ou omissões, culposas ou dolosas, no exercício das ações relacionadas ao presente Termo de Cooperação.

11.3. O destino dos bens empregados na execução do presente Termo de Cooperação será o previsto no Plano de Trabalho que integra o ajuste.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes signatárias, em observância da legislação já mencionada e demais diplomas legais aplicados à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICIDADE

12.1. A eficácia deste Termo de Cooperação ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial do **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, a quem incumbe essa providência, na forma do art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

12.1.1. O **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA** e o **MUNICÍPIO** deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos



49

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 238/2024**

oficiais, link para consulta aos dados deste termo de cooperação, e, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade;

12.1.2. Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13. Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado e assinado pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Curitiba, de de 2024.

**Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

**Silvio Jacob Rockembach
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**

**Marcus Vinicius da Costa Michelotto
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ / DEPARTAMENTO DA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**Luiz Ernesto de Giacometti
PREFEITO MUNICIPAL DE PALOTINA**



50

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 238/2024

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO
TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 238/2024 – SESP/INSTITUTO DE
IDENTIFICAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

I – DADOS DOS PARTICÍPIES

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA			CNPJ/MF 76.416.932/0001-81	
Endereço: R. CEL. Dulcídio, 800 – Batel, Curitiba - PR	Município CURITIBA	UF PR	CEP 8042017 0	Telefone 41 33131357
Web site: www.seguranca.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): gabinete@sesp.pr.gov.br	
Nome do Responsável HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA				
Decreto de Nomeação Decreto 12-1 de janeiro de 2023			Cargo: Secretário de segurança pública	
PARTÍCIPE: MUNICÍPIO DE PALOTINA			CNPJ/MF 76.207.487/0001-64	
Endereço: Rua Aldir Pedron	Município Palotina	UF PR	CEP 85950- 011	Telefone 44 36497810
Web site: www.palotina.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): prefeito@palotina.pr.gov.br	
Nome do Responsável Luiz Ernesto de Giacometti				
RG: 1.182.771-3	CPF 369.293.959-00	Cargo Prefeito		

II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente plano de trabalho tem a finalidade de instalar e manter em atividade o
POSTO DE ATENDIMENTO TOTALMENTE INFORMATIZADO – PATI no Muni-
cípio - PALOTINA,;

III – JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 238/2024**

Prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados e demais documentos à população que necessita.

IV – METAS A SEREM ATINGIDAS

- Atender de forma humanizada, célere e efetiva, com a garantia de segurança dos dados e dos processos que envolvam a emissão de documentos.
- Promover a cidadania por meio do atendimento para a obtenção da Carteira de Identidade Nacional, instituída pelo Decreto Federal 10.977/2022 e pelo Decreto 14.534/2023, no qual o CPF passa a ser o número único de identificação e cadastro da população brasileira.
- Orientar acerca da obtenção de Atestados de Antecedentes Criminais, Atestado de Cadastro Negativo, Atestado de Cadastro Positivo, Atestado de Profissão.
- Em relação aos Atestados, não há um quantitativo por localidade, pois se trata de serviço disponibilizado via internet.
- Atender a todos os solicitantes que forem agendados, nas unidades em que há o serviço de agendamento, e nas unidades que não há, atender toda a demanda recebida.
- Em relação aos postos em que há atendimento exclusivo de carteiras de identidade, a capacidade é em média de 20 documentos emitidos por estação de trabalho por dia, podendo chegar seguramente aos 25. Já para aqueles postos de atendimentos alocados em prefeituras em que há diversidade de serviços (como junta militar, emissão de CPF, etc.) essa média de 20-25 atendimentos poderá sofrer variações, uma vez que as prioridades são definidas pela demanda, o que pode vir a aumentar ou reduzir o número dos atendimentos. Ressalta-se que por ser um serviço acessível a todas as faixas etárias e solicitado em vários órgãos, a demanda do RG também sofre com a sazonalidade.

V - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA SESP/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

- I - Disponibilizar os sistemas específicos para solicitação dos documentos do Instituto de Identificação;
- II - O treinamento de servidores municipais que prestarem serviço no PATI na área de identificação civil;
- III - Registrar e autorizar as máquinas a serem utilizadas pelas Prefeituras para as atividades de Identificação Civil;
- IV - Disponibilizar link para acesso à rede utilizada pelo Estado enquanto for necessário.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I - Disponibilizar imóvel próprio ou locado de terceiros, incluindo suas instalações e manutenção, às expensas do erário municipal, adequado para a instalação do Posto de Identificação, bem como propício para atendimento ao público. O imóvel não poderá ser no interior ou anexo à Delegacia de Polícia Civil.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 238/2024

- II - A designação de servidores municipais efetivos para atuarem junto ao Posto de Identificação e o seu deslocamento para treinamentos e orientações;
- III - A designação mínima de 02 (dois) servidores para treinamento, com o objetivo de mantê-los capacitados para eventuais substituições;
- IV - A substituição do(s) servidor(es) nos casos de afastamento, como férias, licença e etc, com a finalidade de não interromper as atividades do Posto de Identificação;
- V – Controle da frequência dos seus servidores;
- VI - Disponibilizar equipamentos, internet dedicada, rede lógica e elétrica, conforme as especificações técnicas estabelecidas pela CELEPAR/IIPR, bem como, realizar as atualizações, manutenções e substituições necessárias de modo a não interromper os serviços prestados;
- VII - Disponibilizar mobiliário adequado para instalação dos equipamentos e execução das atividades conforme orientações do IIPR;
- VIII - O fornecimento de material de expediente comum (papel, clips, caneta, etc.), bem como suprimentos (toner, cartuchos de tinta, etc.);
- IX - O município do Interior é responsável por entregar e retirar os malotes na sua respectiva Seção Regional de Identificação e o município da Região Metropolitana de Curitiba na Central do IIPR. Os municípios poderão contratar individualmente, às suas expensas, os serviços de entrega dos Correios, obtendo assim o envio dos malotes ao Posto de Identificação, respeitando a orientação e frequência estabelecido IIPR/Celepar.
- X - Nos Postos de Identificação que possuir Papiloscopista, este deverá ser o coordenador.

VI - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapa/fase	Descrição	Prazo de início	Prazo de término
1	Disponibilização de estrutura física adequada ao atendimento.	Até 1º mês após publicação	Ao fim dos 60 meses
2	Homologação pelo IIPR	Até 1º mês após a publicação	Até 1º mês após a publicação
3	Aquisição de equipamentos e mobiliário pela Prefeitura	1º mês após a publicação	Imprescindível que seja concluído até o início das atividades
4	Disponibilização de servidor pela Prefeitura	Quando assinatura minuta da	Ao fim dos 60 meses
5	Treinamento pelo	Até 2º mês após a	Imprescindível que



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 238/2024

	IIPR do servidor disponibilizado	publicação	seja concluído até o início das atividades
6	Cessão das chaves de acesso aos sistemas	Até 2º mês após a publicação	Imprescindível que seja concluído até o início das atividades
7	Início dos atendimentos	Imediatamente após a cessão das chaves de acesso aos sistemas	Ao fim dos 60 meses

VII – DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS;

- Número de atendimentos/dia/mês/ano;
- Número de processos que retornam por estarem incompletos ou cadastrados de forma insatisfatória segundo os padrões de qualidade estabelecidos pelo IIPR;
- Número de reclamações formalizadas nos canais do Governo do Estado do Paraná;
- Avaliação da demanda reprimida nas localidades.
- Poderão ser realizados eventos por intermédio de unidades móveis, denominados postos itinerantes, de acordo com as necessidades dos convenientes.

VIII – DESCRIÇÃO DOS PARÂMETROS OBJETIVOS DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DO OBJETO, A FORMA E A METODOLOGIA DE COMPROVAÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO

Por meio da ferramenta Business Intelligence, é possível ao Coordenador e demais atores envolvidos no processo, verificar a produtividade com relação ao número de todos os documentos emitidos. Ademais, de forma complementar, o sistema E-CIVIL permite auditoria das unidades de atendimento e ainda, análises individuais de processos de forma intencional ou por amostragem.

IX – DETALHAMENTO TÉCNICO DOS RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) municipal(is) designado(s) para prestar serviços junto ao(s) Posto(s) de Atendimento Totalmente Informatizado(s) estão restritas apenas à execução de atos materiais, uma vez que, o Município não detém competência para expedir a Carteira de Identidade; essas atividades se encontram descritas no Plano de Trabalho, que acompanha o referido Termo de Cooperação.

- A responsabilidade pelos atos praticados pelo(s) servidor(es) municipal(is) caberá exclusivamente ao Município, não gerando responsabilidade ao Estado do Paraná, ainda que em caráter subsidiário.



59

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 238/2024

- O Município continuará a arcar com a folha de pagamento dos seus servidores que atuarão no(s) Posto(s) de Atendimento Totalmente Informatizado(s) 2 – PATI 2, não havendo ônus ao Estado do Paraná.
- A disponibilidade do(s) servidor(es) pela Prefeitura Municipal não gera vínculo empregatício dos mesmos com o Estado do Paraná.
- O imóvel disponibilizado pela Prefeitura Municipal para abrigar o PATI não poderá ser no interior ou anexo à Delegacia de Polícia Civil.
- Ficam vedados quaisquer espécies de repasses orçamentários e/ou financeiros entre os convenientes, não gerando ônus ao Estado do Paraná.
- Poderão ser realizados eventos por intermédio de unidades móveis, denominados postos itinerantes, de acordo com as necessidades dos convenientes e desde que, mediante autorização prévia do Instituto de Identificação.
- Fica vedada a celebração do referido termo com entidades impedidas de receber recursos estaduais.
- As despesas municipais, com a execução do presente Termo de Cooperação, processar-se-ão na forma da legislação vigente, por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da municipalidade.

ATIVIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS NOS POSTOS DE ATENDIMENTO TOTALMENTE INFORMATIZADOS

- I - Recepção no Posto
 - Informações sobre documentação;
 - Análise dos documentos oficiais para fins de identificação;
 - Triagem de documentos.
- II - Cadastro do Requerente
 - Correção de dados do movimento;
 - Acesso ao Sistema de Identificação Civil (SIV) para cadastramento;
 - Cadastramento para emissão de Carteiras de Identidade (1ª Via, 2ª Via, Atestados)
- III - Coleta de Impressões Digitais
- IV - Digitalização do requerimento eletrônico e dos documentos apresentados no momento do cadastramento;
- V - Envio e recebimento de documentação para a Central/IIPR;
 - Envio de informações de processos de identidade *online*;
 - Envio de processos de identidade via malote para procedimentos;
 - Recebimento de informações de cadastramento de carteiras de identidade *online*;
 - Recebimento de processos de identidades confeccionadas para arquivo no posto e posterior entrega ao requerente;
 - Baixa de entrega de documento ao requerente via sistema;
 - Cancelamentos de processos de identidade via sistema.
- VI - Serviços administrativos
 - Estatística mensal de produção;
 - Envio e recebimento de correspondências oficiais;
 - Atendimento telefônico;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 238/2024**

- *Atendimento ao cidadão.*

Na consecução do objeto do presente termo, o **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – IIPR**, em conformidade com o item 3.2 ou 3.3 do Termo de Cooperação, deverá disponibilizar:

- Treinamentos
- Chaves de Acesso
- Demais orientações e Ordens de Serviço que venham a auxiliar no desenvolvimento das atividades.

Curitiba, de de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Luiz Ernesto de Giacometti
PREFEITO MUNICIPAL DE PALOTINA





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro – Palotina – Estado do Paraná – CEP 85950-000

CNPJ 76.208.487/0001-64

56

Laudo de Avaliação

A Comissão Especial Permanente para avaliação de bens móveis e imóveis de interesse do Município designada através da Portaria 445/2024 de 02 de outubro de 2024 reuniu-se no dia 18 de novembro de 2024, para proceder à avaliação do seguinte imóvel de interesse da secretaria municipal de administração, referente ao local de funcionamento do setor de identificação e junta de serviço militar do município de Palotina:

Imóvel Urbano sala comercial do pavimento térreo do condomínio residencial e comercial Vendrúsculo com área de 76,50M² edificada sobre parte do Lote nº 09 da quadra nº 52 localizado na Rua 25 de dezembro nº 829, centro, conforme matrícula nº 30.946 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palotina-Pr.

Foram apresentadas 3 (Três) avaliações mercadológicas referente a valores para locação emitidas pelos avaliadores Joarcy Pedro Spessatto – CRECI F 15.305 (Imobiliária Paraná – CNPJ 07.816.042/0001-44), Antônio Junior Buzon – CRECI F 192956 (Imobiliária Brasil – CNPJ 14.441.813/0001-21) e Rodrigo de Carvalho – CRECI F 30.364 (Imobiliária Interlagos – CNPJ 47.454.986/0001-33) que atribuíram respectivamente os valores de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais), R\$ 2.850,00 (Dois mil, oitocentos e cinquenta reais) e R\$ 2.650,00 (Dois mil seiscentos e cinquenta reais).

Com base nas avaliações acima, o valor médio das avaliações ficou em R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais) mensais com assinatura de contrato pelo período de 12 (Doze) meses, reajustado pelo IGPM.

Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli"

Em, 18 de novembro de 2024.

Wesley Ribeiro da Costa

Presidente

Luísa Iolanda Zilio Stange

Membro

Mateus Ângelo Ott

Membro

Sidnei Ferreira Fernandes

Membro

Marcos Roberto Vescovi

Membro

Folha c/ Suco = 44 999560034,
44.999886248 -> Novo Contrato

CNM 086041.2.0030946-20

58

PALOTINA 19/07/2021

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PALOTINA - PALOTINA

MATRICULA
30.946

FICHA
01

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL:- URBANO:- UNIDADE 01 - COMERCIAL, Área da Construção: 76,50 m²; Fração Ideal de Solo: 8,84 %; Área de Uso Exclusivo Privativo: 76,50 m²; Área Total do Terreno: 35,385 m²; Vaga de Garagem 0,00 m², localizada na Rua 25 de Dezembro nº 829 do **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E COMERCIAL VENDRUSCOLO**, no pavimento térreo, situado neste Município de Palotina-PR, com os seguintes cômodos: Salas Comerciais, 01 BWC, Varanda, com acesso pela Rua 25 de Dezembro, confrontando-se: **NORTE:** Confronta-se por uma linha reta e seca com o recuo de fundos do Lote Urbano- Parte Leste do Lote Urbano nº 09 e após com o Lote Urbano nº 10, da quadra nº 52, numa extensão de 5,10 metros; **SUL:** Confronta-se por uma linha reta e seca com a Rua 25 de Dezembro, numa extensão de 5,10 metros; **LESTE:** Confronta-se por uma linha reta e seca com a sala do pavimento térreo e com a escada, do Lote Urbano-Parte Leste do Lote Urbano nº 09, numa extensão 15,00 metros; **OESTE:** Confronta-se por uma linha reta e seca com parte remanescente do Lote Urbano nº 09, da quadra nº 52, numa extensão de 15,00 metros.- Tendo sido a unidade edificada sobre parte do Lote nº 09 da Quadra nº 52, com área de 400,00 m², situado neste Município de Palotina-PR.- **PROPRIETÁRIA:- IVETE LOURDES VENDRUSCOLO**, brasileira, divorciada, do comércio, natural de Palotina-PR, portadora da C.I. RG nº 3.182.313-7 SSP/PR e CPF 452.767.149-91, residente e domiciliado a Rua 25 de Dezembro, nº 829, Bairro Centrô, nesta cidade de Palotina-PR.- **TÍTULO AQUISITIVO:- R\$-10, 16 e 21-M-2.512**, livro 02, Reg. Geral, desta Serventia.- **Protocolo nº 154.011 de 16/07/2021, Livro 1-N-2.512**, livro 02, Reg. Geral, desta Serventia.- **Selo: 0188875ARAA0000000585211 - Dou fé.**

AV-01-M-30.946 - Palotina, 19 de julho de 2.021:- CONVENÇÃO CONDOMINIAL:- Procede-se esta averbação para constar que a Convenção do **Condomínio Residencial e Comercial Vendruscolo**, encontra-se devidamente registrada nesta Serventia, sob nº **41.530**, livro 03-Registro Auxiliar.- **Dou fé.**

AV-02-M-30.946 - Palotina, 19/07/2.021:- INDISPONIBILIDADE DE BENS:- Procede-se esta averbação para constar que o imóvel constante da matrícula supra, encontra-se gravado com ônus, conforme averbação feita em 25/05/2020 - Prot. 150.108, Livro 1-N, **AV-17-M-2.512**, livro 02 Registro Geral desta Serventia, a qual fica transcrita na íntegra: "Nos termos da consulta eletrônica efetuada na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), faço a presente averbação de **Indisponibilidade de Bens**, para constar que encontra-se lançada na base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) as seguintes informações: Status: Indisponibilidade aprovada; número do protocolo: 202005.2115.01081546-IA-660; número do processo: 00004081120068160082; nome do processo: Execução de Título Extrajudicial; data de cadastramento: 03/03/2020 às 19:09:47; emissor da ordem: Claudinel Cavalcante Pinheiro - STJ - Superior Tribunal de Justiça - PR - Paraná - PR - Formosa do Oeste - PR - Vara Criminal; aprovado por: Glaucio Francisco Moura Cruvinel - STJ - Superior Tribunal de Justiça - PR - Paraná - PR - Formosa do Oeste - PR - Vara Criminal. Relatório de Indisponibilidade: CPF: 452.767.149-91 - nome: **Ivete Lourdes Vendruscolo Pereira**, o qual em virtude da presente consulta procedo a **INDISPONIBILIDADE DE BENS** do imóvel e benfeitorias constantes da presente matrícula, de propriedade: **IVETE LOURDES VENDRUSCOLO**, CPF: 452.767.149-91, conforme determina o Provimento 39/2014 do Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ), ficando a presente consulta arquivada nesta Serventia, para os devidos fins.- Custas:- 630 VRC - R\$ 121,59.- FUNREJUS - 25% sobre emolumentos - quitado, conforme Lei 18.415 de 29/12/2014, em vigor a partir de 30/03/2015.- Sendo o FUNREJUS e as custas oficiados ao Juízo para inclusão na conta final da execução, nos termos do Artigo 555 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial.- **Dou fé.**

AV-03-M-30.946 de 19/07/2.021 - Prot:154.012 de 16/07/2.021, Livro 1-N:- LEVANTAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS:- Nos termos do Ofício nº 1491/2020, Continua no verso

SERVIÇO DE REGISTRO DE
IMÓVEIS
COMARCA DE PALOTINA - PR

PR TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS PALOTINA - PR Rua 21 de Abril, 565, Centro - CEP: 85950-033 - Palotina-PR
Gestor: Rôgerio Rogério Fernandes - Tabelião Designado
Fone: (41) 3610-3127 / 3600-0000

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado. Do que dou fé.
Palotina, 20 de setembro de 2024.

Em Teste da Verdade

Samilla Gouvêa Trindade de Souza - Escrivã Pública
Emol: R\$5,54 (VRC 20,00), Funrejus: R\$1,88, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$1,20, ISSQN: R\$0,17.
Total: R\$8,32 - 56659C

"Eficiência e Segurança para os Atos Jurídicos"

Selo de autenticidade colocado na última folha deste documento

MATRICULA
30.946

FICHA
01

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

datado de 28 de outubro de 2.020, expedido pela Vara Cível desta Comarca de Palotina-PR-PROJUDI, assinado digitalmente pelo Dr. Sergio Decker - Juiz de Direito, expedido nos Autos nº 0000228-57.2006.8.16.0126, classe processual: Execução de Título Extrajudicial, Assunto principal: Cheque, Valor da Causa: R\$ 23.262,23, entre partes, como Exequente - **Gilberto Carlos Beninca - CPF: 597.036.289-15** e como Executado - **Alceu Maria Pereira - CPF: 569.071.849-15, procedo ao LEVANTAMENTO** da Indisponibilidade dos Bens, objeto da **AV-02** desta matrícula, em virtude de o presente imóvel ter sido adjudicado pela parte Gilberto Carlos Beninca; ficando uma via do ofício ora averbado, arquivado nesta Serventia, para os devidos fins.- Custas:- 630 VRC - R\$ 136,71.- Selo: 0188875AVAA00000001668217 - FUNREJUS - 25% sobre emolumentos - quitado, conforme Lei 18.415 de 29/12/2014, em vigor a partir de 30/03/2015.- Sendo o FUNREJUS e as custas oficiados ao Juízo para inclusão na conta final da execução, nos termos do Artigo 555 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial.- Palotina, 19 de julho de 2.021.- Dou fé.-

R-04-M-30.946 de 19/07/2.021 - Prot:154.012 de 16/07/2.021. Livro 1-N:- ADJUDICAÇÃO:- Nos termos da Carta de Adjudicação, datada de 28 de outubro de 2.020, expedida pela Vara Cível desta Comarca de Palotina-PR-PROJUDI, assinado digitalmente pelo Dr. Sergio Decker - Juiz de Direito, expedido nos Autos nº 0000228-57.2006.8.16.0126, classe processual: Execução de Título Extrajudicial, Assunto principal: Cheque, Valor da Causa: R\$ 23.262,23, entre partes, como Exequente - Gilberto Carlos Beninca - CPF: 597.036.289-15 e como Executado - Alceu Maria Pereira - CPF: 569.071.849-15, **COUBE COMO PAGAMENTO, ao Exequente - GILBERTO CARLOS BENINCA**, brasileiro, divorciado, nascido aos 25/05/1966, natural de Palotina-PR, filho de Anilo Beninca e Elzira Berticelli Beninca, portador da CI. RG sob nº 4.028.162-2-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 597.036.289-15, residente e domiciliado em Palotina-PR, a totalidade do imóvel e benfeitorias constantes da presente matrícula, pelo valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme Auto de Avaliação, datado de 06/03/2020, assinado digitalmente por Angelo José Sasso - Oficial de Justiça.- Foram apresentados os seguintes documentos:- a) ITBI - Guia de Recolhimento nº 1054/2020, expedida pela Prefeitura Municipal de Palotina-PR - quitada em 22/10/2020 - Valor atribuído pelo fisco: R\$ 180.000,00; b) Certidão Negativa de Débitos nº 5149/2020, expedida pela Prefeitura Municipal de Palotina-PR - Secretaria Municipal de Fazenda - Departamento de Tributos.- **Tit. Aquis:- Rs-10, 16 e 21-M-2.512**, livro 02, Reg. Geral, desta Serventia.- **Central de Indisponibilidade:** Nenhum resultado encontrado nos seguintes cadastros: CPF nº 597.036.289-15 - Código Hash: ac97.7ad5.105f. d078.274c.cdb.38a0.3b9e.a4d5.75b9; Resultado Positivo: CPF nº 452.767.149-91 - Código Hash: 0a97.d955.98ef.cb65.5e79.1d99.67bb.6f9b.8145.fd59.- Custas:- 4.312 VRC - R\$ 935,70.- Selo: \$F{SELO_DIGITAL} - FUNREJUS - Nº do Documento: 00000000044675233-9.- Nosso Nº: 14000000006978724/- pago em 16/06/2.021, emitido por esta Serventia.- Palotina, 19 de julho de 2.021.- Dou fé.-

AV-05-M-30.946 de 30/09/2.024 - Prot:163.900 de 30/09/2.024. Livro 1-P:- AVERBAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL:- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 28 de agosto de 2.024, protocolo geral nº 029/2024, protocolo da escritura nº 015/2024, às fls. 035/039, livro nº 40-E, no Serviço Distrital de Rio Bonito, Município de Francisco Alves, Comarca de Iporã-PR, instruída com a Escritura Pública de Ratificação de União Estável, lavrada em 21 de agosto de 2.023, às fls. 036/038, livro nº 365-E, capa: 0017432, no Tabellionato de Notas, deste Município de Palotina-PR, apresentada para registro ataves de certidão emitida aos 28/08/2024, pelo referido Tabellionato, faço esta averbação para constar que o proprietário - **GILBERTO CARLOS BENINCA**, qualificado no R-04 desta matrícula. é a Srta. **GABRIELA BERLT**, brasileira, que declara ser civilmente solteira, vendedora, nascida em 02/03/1991, filha de Claci Berlt, portadora da CI.RG nº 8101713843-SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 014.138.710-62, ambos residentes e domiciliados à Rua General Rondon, 722, Centro, nesta cidade de Palotina-PR, os quais, manifestam, por esta escritura e na melhor forma de direito, livre e espontaneamente, o propósito de unirem-se em União estável, sendo a presente união é Continua na folha 2

SERVIÇO DE REGISTRO DE
IMÓVEIS
COMARCA DE PALOTINA - PR

PR

TABELIONATO DE
NOTAS E PROTESTOS
PALOTINA - PR

Rua 21 de Abril, 588, Centro - CEP: 85950-000 - Palotina-PR
cartorio@palotina.pr.gov.br
Fone (41) 3046-3422 / 3046-0000
Belo Régio Rogério Fernandes - Tabelião Designado

A presente fotocópia é reprodução fiel do
documento apresentado. Do que dou fé.
Palotina, 30 de setembro de 2024.

Em Teste

da Verdade

Samila Gouvêa Trindade de Souza - Escrevente Juramentada

Emol: R\$5,54 (VRC 20,00), Funrejus: R\$1,00, Selo: R\$1,00, FUNREJUS: R\$0,25, ISSQN: R\$0,17.
Total: R\$9,36 - 56659C

"Eficiência e Segurança para os Atos Jurídicos"



Selo de autenticidade
colocado na última
folha deste documento.

PALOTINA 19/07/2021

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PALOTINA - PALOTINAMATRICULA
30.946FICHA
02

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

pactuada sob regime da **SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS**, tanto para os bens que cada um deles atualmente possuem, como para os que vierem a possuir posteriormente e na vigência do casamento, estabelecendo os pactuantes como **marco inicial da constituição da sociedade** o dia três do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (03/01/2023), data em que o convívio se tornou efetivo.- Os pactuantes elegem o Foro da Comarca de Palotina-PR, para a solução de quaisquer controvérsias que porventura surgirem em decorrência do instrumento ora averbado, conforme atesta a fé pública da Oficial Designada - Ivoneze Pereira da Silva Rosa, que subscreveu a referida escritura.- Custas:- 60 VRC - R\$ 16,62.- FUNREJUS - 25% sobre emolumentos - quitado, conforme Lei 18.415 de 29/12/2014, em vigor a partir de 30/03/2015.- Selo: SFR12.W53mv.4wPGc-KvfGd.F887q - Palotina, 30 de setembro de 2.024.- Dou fé.

R-06-M-30.946 de 30/09/2.024 - Prot:-163.900 de 30/09/2.024 - Livro 1-P:- COMPRA E VENDA:- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 28 de agosto de 2.024, protocolo geral nº 029/2024, protocolo da escritura nº 015/2024, às fls. 035/039, livro nº 40-E, no Serviço Distrital de Rio Bonito, Município de Francisco Alves, Comarca de Iporã-PR, o proprietário - **GILBERTO CARLOS BENINCA**, ora convivente em União Estável, com **GABRIELA BERLI**, já qualificados no R-04 e AV-05 desta matrícula, sendo ele, neste ato representado por sua bastante procuradora: Sueli Maria Pereira Beninca - CPF: 717.425.309-15, nos termos da procuração lavrada, em data de 10/10/2023, às fls.241/243, do livro 227-P, nas notas do Tabelionato de Notas de Palotina-PR, **VENDEU**, pelo valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), pagos em moeda corrente, em dinheiro, depositado em sua conta bancária, integralmente quitado, para a Sra. **SUELI MARIA PEREIRA BENINCA**, brasileira, pedagoga, divorciada, nos termos do Registro de Casamento, objeto da matrícula sob nº. 085951 01 55 1991 3 00001 197 0000196 95, expedido pelo SRCPN da Cidade de Palotina-PR, em 28/08/2024, que declarou não conviver em união estável, nascida aos 18/09/1968, em Palotina-PR, filha de José Maria Pereira e Eleonara Emiliana Pereira, portadora da C.I. RG nº 4.352.856-4/SSP/PR, inscrita no CPF nº 717.425.309-15, residente e domiciliada à Av. Presidente Kennedy, 1.121, Centro, na Cidade de Palotina-PR, a totalidade do imóvel e benfeitorias constantes da presente matrícula.- **CONDIÇÕES:-** Consta na escritura ora registrada que a outorgada compradora declara estar ciente e concordar e se compromete a cumprir e respeitar em todos os seus expressos termos a Convenção do Condomínio Residencial e Comercial Vendruscolo, registrada sob nº 41.530, livro 03-Registro Auxiliar, mencionada na AV-01, desta matrícula.- **Observação:-** Consta na escritura ora registrada, Declaração da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:- Declaram ainda, que em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, submetem seus dados pessoais voluntariamente neste instrumento, sendo que estão cientes de que os dados serão fornecidos aos sistemas de alimentação obrigatória integrados ou decorrentes da prestação de serviço público notarial e registral, como DOI - Receita Federal do Brasil; CENSEC - Central Notarial de Serviços Compartilhados e Similares, por expressa imposição normativa. Declaram que estão cientes que, dado o caráter público dos atos notariais, poderá ser fornecida certidão desta escritura pública a terceiros.- Foi feita menção na escritura sobre os documentos exigidos por lei.- **Documentos apresentados:-** a) ITBI - Guia de Recolhimento nº 648/2024, no valor de R\$ 3.800,00, expedida pela Prefeitura do Município de Palotina - quitada em 23/08/2024 - Valor atribuído pelo fisco:- R\$ 190.000,00; b) FUNREJUS - Nº do Documento: 0000000063884511-5.- Nosso Nº: 14000000010785263, pago em 28/08/2024, emitido pelo Tabelionato de Notas.- Emitida a DOI.- **Tít. Aquis:-** R-04, desta matrícula.- **Central de Disponibilidade:-** Nenhum resultado encontrado nos seguintes cadastros: CPF nº 014.138.710-62- Código Hash:69b1.0bbc.8db1.58ee.9f59.8439.9eba.05ea.5912.ad2f; CPF nº 597.036.289-15- Código Hash:a1bc.ec71.d80e.8fa9.9a03.cc15.f15b.7f1c.c735.b38c; CPF nº 717.425.309-15- Código Hash:a2ab.6749.5fdb.dc5c.233x.827f.72a7.dac9.8066.f453.- Custas:- 4.312 VRC - R\$ 1.194,42.- Selo: SFR12.W53mv.4wPGc-KvfGd.F887q - Palotina, 30 de setembro de 2.024.- Dou fé.

FUNAR PEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFR12.W51mv.4wPGc
KvtGd.F887q

https://selo.funarpen.com.br

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Independência, 1350, Centro - CEP: 85.950-000

Comarca de Palotina - PR

CERTIDÃO

Certifico, nos termos do art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 30.946, e servirá como certidão de INTEIRO TEOR.

Palotina, 30 de setembro de 2024.

Hélio Chiapetti - Alice Teresinha Nels - Lidia dos S. G. Chiapetti - Eduardo Chiapetti

Prazo de validade: 30 dias

(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



60

PR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS PALOTINA - PR

Rua 21 de Abril, 885, Centro - CEP: 85950-033 - Palotina-PR
carlosopalotina@palotina.pr.gov.br
Fone (44) 3640-3422 / 39863-0000
Beliz Régens Rogéria Fernandes - Tabelião Designado

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado. Do que dou fé.
Palotina, 30 de setembro de 2024.

Em Teste da Verdade

Samila Gouvêa Trindade de Souza - Escrevente Jursmer Jada
Escr: R\$5,54 (VRC 20,00), Funrejus: R\$1,38, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,26, ISSQN: R\$0,17.
Total: R\$8,36 - 3%659C

"Eficácia e Segurança para os Atos Jurídicos"

SERVIÇO NOTARIAL - PR - PALOTINA - 85950-000

SERVIÇO NOTARIAL - PR - PALOTINA - 85950-000

EX-362693

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

61

756-10-014-29

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

 **ESTADO DO PARANÁ**
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **SUELI MARIA PEREIRA BENINCÁ**

FILIAÇÃO
JOSÉ MARIA PEREIRA
ELEONORA EMILIANA PEREIRA

DATA NASCIMENTO **18/09/1988** NATURALIDADE **PALOTINA/PR**
ÓRGÃO EXPEDIDOR **IIPR**

 *S. Benincá*
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.716 DE 29 DE AGOSTO DE 1988

CPF **717.425.309-15**
REGISTRO GERAL **4.352.856-4** DATA DE EXPEDIÇÃO **05/09/2019**
REGISTRO CIVIL
COMARCA=**PALOTINA/PR, DA SEDE**
C.CAS.AV.DIV=**196, LIVRO=1B, FOLHA=197**

POLEGAR DIREITO



MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR

NÃO PLASTIFIQUE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **717.425.309-15**

Nome: **SUELI MARIA PEREIRA BENINCA**

Data de Nascimento: **18/09/1968**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:07:30** do dia **04/11/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **1C1D.D509.8868.4053**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

FUNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO

SFRC2.KcPs8.3NPj3

tuqG3.F886q

<https://selo.funarpen.com.br>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAISCERTIDÃO DE CASAMENTO
COM AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO
E ANOTAÇÃO DE ÓBITO

Nome	GILBERTO CARLOS BENINCÁ **	CPF	597.036.289-15 **
Nome	SUELI MARIA PEREIRA BENINCÁ **	CPF	717.425.309-15 **

Matrícula

086041 01 55 1991 3 00001 197 0000196 66

Nomes completos de solteiro, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiações dos cônjuges

GILBERTO CARLOS BENINCÁ, nascido aos 25 de maio de 1966, natural de PALOTINA-PR, de nacionalidade brasileira, solteiro, contador, filho de ANILO BENINCÁ e de ELZIRA BERTICELLI BENINCÁ, residente e domiciliado na Linha La Salle, Zona Rural, em PALOTINA-PR **

SUELI MARIA PEREIRA, nascida aos 18 de setembro de 1968, natural de PALOTINA-PR, de nacionalidade brasileira, solteira, professora, filha de JOSÉ MARIA PEREIRA e de ELEONORA EMILIANA PEREIRA, residente e domiciliada em PALOTINA-PR **

Data do registro do casamento (por extenso)

Quatro de janeiro de um mil e novecentos e noventa e um **

Dia	Mês	Ano
04	01	1991

Regime de bens do casamento

Comunhão Universal de Bens, sendo a Escritura de Pacto Antenupcial lavrada no dia 12/11/1990, no livro 38-E, folha 016 do Tabelionato Xavier, Palotina/PR **

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)

SUELI MARIA PEREIRA BENINCÁ **

Averbações/Anotações a acrescentar

Casamento celebrado na Igreja Sagrado Coração de Jesus, na Jardim Social- BNH, na data de 29 de dezembro de 1990, perante o Pe. Octavio Cirillo Bortoluzzi. Consta do referido Assento a seguinte AVERBAÇÃO e ANOTAÇÃO: Por mandado da Dra Maria Teresa Thomaz, MMª Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões de Palotina-PR, extraído dos autos nº 0000736-80.2018.8.16.0126 averbo o Divórcio Direto do casal, em que é, requerente SUELI MARIA PEREIRA BENINCÁ e requerido GILBERTO CARLOS BENINCÁ, decretado por sentença em 18/02/2019, e transitado em julgado em 15/03/2019, ele continuará a usar o nome de GILBERTO CARLOS BENINCÁ, ela continuará a usar o nome de SUELI MARIA PEREIRA BENINCÁ. Houve partilha de bens., averbado no dia 12/08/2019. Conforme comunicado enviado pelo Cartório de Cascavel-2º Subdistrito, foi lavrado em 05/09/2024 no Livro C-84, Folhas 120 e Termo 26520 o Óbito Gilberto Carlos Benincá que faleceu no dia 05/09/2024 Selo: Digital: SFRC2OcTt8N5aqhWwQDnF886q, anotado no dia 13/09/2024. Emolumentos: R\$48,47(VRC 175,00) Selo: R\$8,75, Averbação: R\$33,24(VRC 120,00), Buscas: R\$8,31(VRC 30,00) FUNDEP: R\$2,84, ISSQN: R\$1,70. Total: R\$103,31. **

Anotações de cadastro

Nada consta. **

Nome do Ofício

Serviço de Registro de Imóveis, acumulado com o Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Oficial Registrador

Hélio Chiapetti

Município e Comarca / UF

Município e Comarca de Palotina - Estado do Paraná.

Endereço

Avenida Independência, 1350 - Centro - Palotina - PR
CEP 85.950-000 Fone: (44) 3649-5300
E-mail: servicoderegistrocivilertd@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Palotina-PR, 25 de outubro de 2024.

Alice Teresinha Neis
Escrevente Substituta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA - PR
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributos

Rua: Aldir Pedron, 898 - Centro - CEP: 85.950-000 - Palotina - Pr - Tel (44) 3649-7800

Certidão Negativa de Débitos N° 7683 / 2024

CADASTRO
9 - 249398

CERTIDÃO
Número: 7683

NOME CONTRIBUINTE
SUELI MARIA PEREIRA BENINCA

CNPJ/CPF
717.425.309-15

FINALIDADE
DE DIREITO

ENDEREÇO
Av. PRESIDENTE KENNEDY, N° 1121

CEP

BAIRRO
CENTRO

COMPLEMENTO
APTO 402

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 0A7139EBCF23E8421DB729C304A8DCF4

CERTIFICO, para os devidos fins que, para o cadastro acima identificado, não consta débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 04/03/2025

Palotina, 04 de novembro de 2024



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

65

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035294808-77

Certidão fornecida para o CPF/MF: **717.425.309-15**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUELI MARIA PEREIRA BENINCA
CPF: 717.425.309-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:13:42 do dia 03/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2025.

Código de controle da certidão: **D863.518D.DD7E.2566**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUELI MARIA PEREIRA BENINCA

CPF: 717.425.309-15

Certidão nº: 76479409/2024

Expedição: 04/11/2024, às 14:10:17

Validade: 03/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUELI MARIA PEREIRA BENINCA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **717.425.309-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

Palotina, 30 de Outubro de 2024

À Comissão de Licitação

SUELI MARIA PEREIRA BENINCÁ, CNPJ/MF Nº 717.425.309-15, sediada, Avenida Presidente Kennedy, edifício Stanford, 1121, apto 402... Palotina PR. Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.


SUELI MARIA PEREIRA BENINCÁ
CNPJ/MF Nº 717.425.309-15,

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

SUELI MARIA PEREIRA BENINCÁ, inscrita no CNPJ n.º **717.425.309-15** por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **SUELI MARIA PEREIRA BENINCÁ**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **4.353.856-4** e do CPF n.º **717.425.309-15**, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. Declaração de preposto:

Que eventual contratação com o presente ente público se dará com intermediação do preposto a seguir, que, através de um dos contatos informados, receberá pedidos de fornecimento, notificações, dentre outras comunicações destinadas à pessoa jurídica acima indicada:

Nome: _____
Telefone com WhatsApp: _____
E-mail da empresa: _____

2. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

3. Declaração de inexistência de empregados menores

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição da República Federativa do Brasil.

4. Declaração de ausência de vínculo com o quadro funcional do Município de Palotina

Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

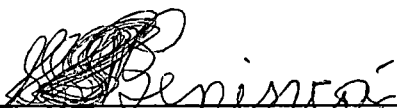
1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. Declaração De Atendimento À Política Ambiental De Licitação Sustentável

Declarar que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Palotina, 30 de Outubro de 2024



SUELI MARIA PEREIRA BENINCÁ
CNPJ/MF Nº 717.425.309-15,



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



ANEXO II – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

(informações para fins de assinatura do contrato)

Razão Social da proponente: SUELI MARIA PEREIRA BENINCÁ,

Endereço: Avenida Presidente Kennedy edifício Stanford, 1121, apto 402

Bairro : Centro

CEP: 85950-000

Cidade: Palotina

Estado: Parana

CPF nº: 717.425.309-15

Inscrição Estadual nº:

Nº do telefone: 44 999560034

RG nº : 4.353.856-4

Órgão emissor: SSP/Pr CPF nº 717.425.309-15

E-mail:

Palotina, 30 de Outubro de 2024


SUELI MARIA PEREIRA BENINCÁ
CNPJ/MF Nº 717.425.309-15,



MUNICÍPIO DE PALOTINA
CNPJ: 76.208.487/0001-64

Mapa de Cotação

Elaborado por
BARBARA EVELIN ALVES
ULMER

Legenda	
<u>Menor valor</u>	
Valor excluído da análise	

Cotação: 407 / 2024			Data Cotação: 02/12/2024			SUELI MARIA PEREIRA BENINCÁ								Menor Valor		
Forma de Análise: Menor Valor						Fone:		Fone:	Fone:	Fone:	Fone:	Fone:				
Utiliza Lote:Não																
Forma de Apuração:Item																
Item	Qtd	Unidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total
Lote: 01																
67358 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA 25 DE DEZEMBRO, N° 829, CENTRO, PALOTINA.			12	MESES	2.700,00	32.400,00									2.700,00	32.400,00
Total Lote 01					32.400,00										32.400,00	
Totais:					32.400,00										32.400,00	

22



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



73

PORTARIA Nº 336/2024

Designa os agentes de contratação e equipe de apoio para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para exercer as funções de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, os seguintes servidores:

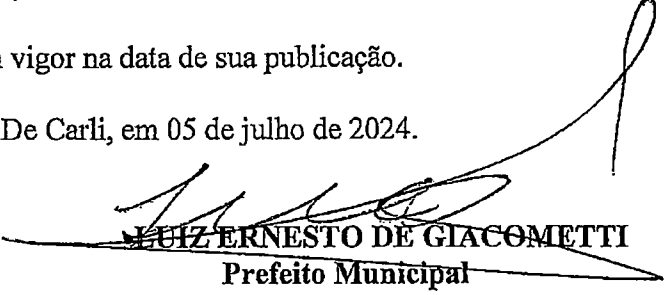
- I – Sidnei Ferreira Fernandes, inscrito no CPF nº 026.364.329-81, escriturário;
- II – Aline Fernanda Kuehl, inscrita no CPF nº 054.838.289-17, escrituraria;
- III – Mateus Ângelo Ott, inscrito no CPF nº 053.541.219-30, escriturário;
- IV – Diego Lucas Welter, inscrita no CPF nº 037.518.369-85, escriturário.

Art. 2º Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

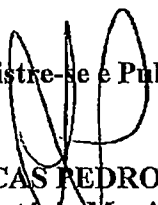
- I – Ariane Testi Erbano, inscrita no CPF nº 058.612.379-21, escrituraria;
- II – Larissa C. dos Santos, inscrita no CPF nº 079.032.089-42, auxiliar administrativa;
- III – Ricardo Antonio Fassini, inscrito no CPF nº 010.397.470-94, auxiliar administrativo;
- IV – Paulo Toshio Akimura, inscrito no CPF nº 431.145.719-72, escriturário;
- V – Sheila Maria Casarotto, inscrita no CPF nº 079.276.119-76, escrituraria;
- VI – Viviane Taisa dos Santos, inscrita no CPF nº 077.770.819-18, escrituraria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Luiz Angelo De Carli, em 05 de julho de 2024.


LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


LUCAS PEDRON
Secretário Municipal de Administração

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"
Toledo-PR ⁰⁶ 07/07/24 Pg 06
Edição 11281

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia
08/07/24 Edição nº 3065



Memorando 30- 4.810/2024

De: Marcelo R. - ASSJUR

Para: TR - Termo de Referência

Data: 04/12/2024 às 08:34:28

Setores envolvidos:

SADM, ASSJUR, CLC, DP, CPO, CTS, DIL, TR

INEXIGIBILIDADE - LOCAÇÃO SALA COMERCIAL IDENTIFICAÇÃO/JUNTA MILITAR - ADMINISTRAÇÃO

Bom dia.

Segue o parecer jurídico solicitado, cuja validade está condicionada a assinatura integral dos documentos constantes no presente memorando, bem como dos demais necessários para regular andamento do procedimento, que deverão integrar os Autos físicos de Inexigibilidade, caso a Autoridade Superior decida pela realização da contratação.

Obrigado.

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Anexos:

Parecer_Juridico.pdf





MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

75

Parecer Jurídico – Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

Interessados: Departamento de Compras e Licitações e Prefeito Municipal

Solicitação de Despesa nº 22.257/2024

Memorando 1DOC nº 4.810/2024

Inexigibilidade nº ____/2024

Recebido pelo departamento jurídico em 03 de dezembro de 2024, às 14:16 horas

1. Abrangência do parecer jurídico:

O presente parecer vem no sentido de fazer-se cumprir o requisito estipulado no Artigo 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, tratando-se de análise exercida na forma da Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), observada a isenção profissional e o caráter opinativo (Artigo 2º, § 3º de referida norma) e, desta forma, a opinião emitida leva em consideração as indagações feitas na seara jurídica, excluindo-se aquelas de natureza eminentemente técnicas e administrativas.

Parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração e para a melhor consecução do interesse público, observando os requisitos legalmente impostos, considerando, para todos os efeitos, que consultor não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos.

Diante disso, a manifestação jurídica abaixo não faz qualquer juízo acerca da conveniência, características, requisitos e preço estimado do objeto ou serviço pretendido pelo Administrador Público, vez que cabe a ele, como autoridade decisória, contratar com atenção à supremacia do interesse público, exercendo sua discricionariedade e poder de gestão, desde que dentro dos ditames legais.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração, destacando que não cabe também ao formulador do parecer jurídico a auditoria quanto a competência de cada agente público para prática de atos administrativos.

Feito este esclarecimento, passo a análise jurídica do contido no presente procedimento de Inexigibilidade, na forma exposta no Memorando 1DOC nº 4.810/2024, enviado a este departamento jurídico pelo Agente de Contratação Sidnei Ferreira Fernandes.

2. Legislação aplicável e regulamentação local:





MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

76

Conforme se verifica, o pleito pugna pela aplicação do Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sua aplicação no âmbito deste ente público encontra regulamentação da Lei Municipal nº 6.291/2022 e nos Decretos Municipais nº 10.729/2023, 10.730/2023, 10.731/2023, 10.732/2023, 10.733/2023, 10.734/2023 e 10.735/2023.

A condução do procedimento, por sua vez, encontra-se regulamentada no Decreto Municipal nº 10.663/2022, sob responsabilidade dos agentes de contratação e equipe de apoio designada pela Portaria nº 336, de 05 de julho de 2024.

3. Relatório:

Compulsando o documento de formalização da demanda, verifica-se que o procedimento pugna pela locação, através da exegese do Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, de imóvel urbano para funcionamento da Junta Militar e Setor de Identificação.

Como consta no Termo de Referência, o procedimento visa a locação de imóvel urbano junto a Rua 25 de Dezembro, nº 829, centro, para abrigar a Junta Militar e Setor de Identificação, com custo mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), totalizando R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) anuais, conforme pesquisa de preços praticados pelo mercado, na forma que determina o Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, padronizada pela Circular 391/2023, sob responsabilidade do Auxiliar Administrativo Wesley Ribeiro da Costa.

Referido documento acompanha a seguinte justificativa quanto a contratação, firmada pelo Secretário Municipal de Administração, Lucas Pedron, conforme:

3.1 A presente contratação se torna necessária para dar continuidade com a locação do referido imóvel, cujo a demanda ainda perdura desde o contrato 574/2020 e posteriormente com o contrato 549/2021. O local é acessível, apresenta critérios de segurança, esta localizado na parte central do município, pois espaço amplo para o atendimento das necessidades da administração municipal.

Este Imóvel onde esta funcionando o setor de Identificação do município bem como a junta militar desde 2020 (Contrato 574/2020 – dispensa 129/2020, depois pelo contrato nº 549/2021 pela dispensa 108/2021) está localizado no perímetro urbano do município de matrícula 30.946 lote 09 quadra 52 - unidade 01 comercial - localizado no térreo, na rua 25 de dezembro nº829, centro, Palotina - Pr com área total de 35.385 do condomínio residencial e comercial Vendrusculo.

Devido ao falecimento do Sr. Gilberto Carlos Benincá em 13/09/2024 o imóvel passou a ser de propriedade da sra. Sueli Pereira Maria Benincá conforme escritura anexa ao processo.

Entendendo que o imóvel ainda é de interesse do município devido a sua localidade central, onde além do departamento de identificação, há a central de atendimento da junta militar e também estão guardados documentos de processos físicos de licitações do município. A troca do imóvel não é viável considerando a localização, considerando que o município não possui espaço





MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

77

para absorver a referida demanda, bem como a facilidade de atendimento a população.

Dessa forma se faz necessário celebrar novo contrato para regularizar a atual situação de troca da propriedade do imóvel.

Quanto a fase preparatória, vislumbra-se que houve elaboração do Estudo Técnico Preliminar, sob responsabilidade dos servidores Wesley Ribeiro da Costa e Mateus Angelo Ott, dispensada a alocação de riscos e a indicação do ciclo de vida do objeto a ser licitado, com fulcro no Artigo 2º da Lei Municipal nº 6.291/2022.

E quanto ao Estudo Técnico Preliminar, em específico, destaco que se trata de documento que visa demonstrar a demanda e identificar a melhor opção para sua solução, tendo, portanto, como o próprio nome indica, caráter manifestamente técnico, motivo pelo qual deixo de tecer qualquer manifestação jurídica sobre seu conteúdo.

No mais, o ETP, o documento de formalização da demanda e o Termo de Referência foram recebidos pelo Agente de Contratação Sidnei Ferreira Fernandes juntamente dos demais documentos comprobatórios, que os autuou como procedimento de Inexigibilidade, com fulcro no Artigo 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo aferido a regularidade da documentação apresentada pela licitante detentora da proposta mais vantajosa.

Neste sentido, verifica-se que o procedimento conta com descrição da necessidade e do objeto fundamentada no Termo de Referência, bem como dos demais elementos instrutórios aplicáveis à modalidade constantes no Artigo 18 da Nova Lei de Licitações.

Destaca-se que o Termo de Referência conta com os parâmetros e elementos descritivos exigidos no Artigo 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme inteligência do Artigo 70, inciso III, combinado com o Artigo 68, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, foi dispensada parte dos documentos de habilitação costumeiros, fixando-se os seguintes requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários: a) Comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica; b) Contrato social; c) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao município da sede da licitante; d) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Governo do Estado da sede da licitante; e) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto a União Federal; f) Certidão de regularidade junto ao FGTS; g) Certidão de ausência de débitos trabalhistas; h) Declaração de não existência de vínculo entre os sócios e o quadro funcional deste ente; i) Declaração quanto a ausência de menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e ausência de menores de dezesesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

Quanto ao valor a ser pago, a pesquisa de preços formulada sob responsabilidade do Auxiliar Administrativo Wesley Ribeiro da Costa indicou, como exigido no Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2022:



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

78

7. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Para a presente contratação, optou-se pela INEXIGIBILIDADE, a fim de viabilizar a obtenção da proposta mais vantajosa ao erário.

O método para definição do valor, foi a análise da comissão de avaliação de bens móveis e imóveis constituída pela portaria nº 140/2023, que analisou os valores sugeridos pelas imobiliárias do município, sendo assim, optou-se pelo valor de **R\$ 2.700,00** mensais que foi o menor valor avaliado e aceito pelo proprietário do imóvel.

8. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUIVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS DESCRITO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Para formulação do preço, foi considerado o menor valor obtido nos laudos de avaliação das imobiliárias pesquisadas.

Oportunamente, a fim de atender o § 5º do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, o Memorando nº 1.924/2024 foi instruído com laudo de avaliação do imóvel, com os respectivos registros fotográficos do atual estado em que se encontra.

Ainda, no despacho 18, o servidor Wesley Ribeiro da Costa, integrante do Departamento de Patrimônio, indicou a indisponibilidade de imóveis públicos vagos disponíveis para atender a demanda, bem como complementou a justificativa quanto a escolha do imóvel, vide despacho 21 do Memorando nº 1.924/2024:

Justificativa para Locação de Imóvel para a Junta Militar e o Setor de Identificação no Município de Palotina
Conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o artigo 74, apresentamos a justificativa para a locação do imóvel situado em área central do município de Palotina, que há mais de 8 anos serve como sede da Junta Militar e do Setor de Identificação.

1. Continuidade e Localização Estratégica

O imóvel locado está localizado em área central, proporcionando fácil acesso à população, o que é fundamental para a prestação eficiente dos serviços da Junta Militar e do Setor de Identificação. O local é amplamente conhecido pelos cidadãos, sendo identificado como o ponto de atendimento para demandas essenciais, como alistamento militar e emissão de documentos de identificação.

2. Certificação da Inexistência de Imóveis Públicos Vagos
Após consulta ao patrimônio público municipal, foi constatada a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam às necessidades da Junta Militar e do Setor de Identificação, especialmente quanto à localização central, infraestrutura adequada e acessibilidade. Essa certificação garante que a locação do imóvel privado seja a medida mais viável e vantajosa para o interesse público.

3. Infraestrutura Adequada

O imóvel locado possui características que atendem plenamente às demandas operacionais dos serviços prestados, incluindo espaço físico suficiente, acessibilidade para munícipes e condições que asseguram um ambiente funcional e seguro tanto para os servidores quanto para o público atendido.





MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

79

4. Relação Custo-Benefício
Considerando os custos de adaptação e manutenção que seriam necessários caso outro imóvel fosse utilizado, inclusive possíveis deslocamentos para áreas menos acessíveis, a continuidade da locação do imóvel atual representa a solução mais econômica e eficiente.
5. Base Legal
Conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta para locação de imóvel é permitida quando comprovada a inexistência de alternativas adequadas no patrimônio público, bem como a compatibilidade do imóvel locado com as necessidades da administração pública, como estabelecido no artigo 74.

Conclusão

Diante dos pontos apresentados, a manutenção da locação do imóvel central que abriga a Junta Militar e o Setor de Identificação é a medida mais eficiente, econômica e que melhor atende às necessidades da população. A continuidade dessa locação garante a prestação ininterrupta e de qualidade dos serviços essenciais à comunidade de Palotina.

Assim, ciente do acima indicado, cabe ao gestor público, ao proceder com a autorização de aquisição, na qualidade de autoridade competente, ponderar se o feito, de fato, importa na obtenção da proposta mais vantajosa e atende o exigido no Artigo 72, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o relatório inicial.

4. Fundamentação:

A Lei Federal nº 14.133/21, ao tratar da locação de imóveis, indica expressamente:

Art. 51. Ressalvado o disposto no inciso V do caput do art. 74 desta Lei, a locação de imóveis deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários.

Nota-se, portanto, que o legislador pátrio, ao regulamentar a matéria, definiu como regra que as locações de imóveis deverão ser precedidas de licitação. Todavia, criou a possibilidade de contratação via inexigibilidade quando as características de instalações e de localização do imóvel tornem necessária sua escolha.

Tal exceção restou expressa no Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

(...)

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:





MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

80

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Nota-se, portanto, a necessidade de atenção integral de determinados requisitos a fim de afastar a obrigatoriedade de licitar. Neste sentido, é a doutrina de Marçal Justen Filho:

Antes de promover a contratação direta, a Administração deverá comprovar a impossibilidade de satisfação do interesse sob tutela estatal por outra via e apurar a inexistência de outro imóvel apto a atendê-lo.

O §5º impõe a adoção formal de providências específicas, a serem documentadas de modo adequado no procedimento administrativo antecedente da contratação.

É indispensável promover a avaliação das condições do imóvel, adotando as mesmas cautelas previstas para a compra ou locação de imóvel previstas no art 51, que já objeto de comentário. Isso envolve inclusive estimar os custos indiretos necessários à efetiva utilização do imóvel pela Administração.

Depois, é fundamental comprovar a inexistência de outros imóveis públicos disponíveis, que possam atender às necessidades da Administração. Nada impede que tais imóveis sejam de titularidade de outro órgão ou entidade da Administração Pública. Se existir essa situação, pode-se cogitar de permuta ou outra operação no âmbito interno da Administração Pública.

Enfim, caberá demonstrar a singularidade do imóvel. A expressão indica a existência de atributos que tornam o imóvel necessário e adequado à satisfação dos interesses públicos. Essa singularidade compreende inclusive uma avaliação de custo-benefício para a realização da operação.

De todo modo, deverá verificar-se a compatibilidade do preço exigido com aquele de mercado e as demais condições pertinentes ao caso. A Administração não poderá pagar preço ou aluguel superior ao praticado no mercado.¹

No caso em tela, conforme documentos que instruem o feito, bem como o próprio Memorando nº 4.810/2024, há manifestação técnica quanto ao atendimento das exigências legais, recaindo aos solicitantes a demonstração de ausência de outro imóvel capaz de atender os interesses da Administração.

Ainda, o imóvel foi objeto de avaliação pormenorizada, com fotografias, demonstrando o estado em que se encontra e eventual necessidade de adequação.

No mais, o Departamento de Patrimônio certificou a inexistência de imóveis públicos disponível para atender o objeto pretendido.

¹ Justen Filho, Marçal. Comentários a lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. 1ª Ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 999



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

81

Por fim, justificou-se a singularidade do imóvel, pautada no espaço físico e condições que apresenta, destacando que, conforme Convênio firmado com o Governo do Estado, recai ao Município a obrigação de disponibilização de espaço físico para funcionamento do Setor de Identificação do Instituto de Identificação do Paraná.

Salienta-se que a contratação dar-se-á diretamente com a proprietária, constante na Matrícula de nº 30.946, estando o espaço físico que se pretende local devidamente averbado.

Desta maneira, o feito aparenta atender integralmente o Artigo 72 e o Artigo 74, inciso V e § 5º ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao Gestor Público, dentro de sua discricionariedade, contratar objeto que melhor atenda ao interesse público, não cabendo tal tarefa a quem formula o parecer jurídico, que não possui poderes de gestão para tanto.

5. Parecer:

a) Diante do acima exposto, o parecer jurídico, conforme critérios objetivos, indica que, identificada a inviabilidade de competição, torna-se possível a inexigibilidade com fulcro no Artigo 74, inciso V, Lei Federal nº 14.133/21, estando o Termo de Referência e a Minuta do Contrato formulados de acordo com o exigido na legislação e na regulamentação local.

b) Desta maneira, o procedimento deve seguir a Autoridade Superior, responsável por autorizar a contratação, como preceitua o Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, momento em que deverá ponderar se a locação pelos valores aqui pretendidos encontra-se suficientemente embasada e capaz de garantir a obtenção da proposta mais vantajosa.

d) Oportunamente, indico a imposição legal de divulgação do contrato junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do contrato, conforme Artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Por fim, prestem-se as informações ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da Instrução Normativa nº 37/2009.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Palotina/PR, 04 de dezembro de 2024, às 08:32 horas.

Assinado digitalmente

MARCELO BERTICELLI RÓDIO

Advogado - OAB/PR nº 68.259



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



82

Código para verificação: 2B88-9C58-1AFD-FE52

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO BERTICELLI RÓDIO (CPF 077.XXX.XXX-22) em 04/12/2024 08:34:48 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/2B88-9C58-1AFD-FE52>



Memorando 32- 4.810/2024

De: Luiz G. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/12/2024 às 08:56:40

Setores envolvidos:

SADM, GAB, ASSJUR, CLC, DP, CPO, CTS, DIL, TR

INEXIGIBILIDADE - LOCAÇÃO SALA COMERCIAL IDENTIFICAÇÃO/JUNTA MILITAR - ADMNISTRAÇÃO

Pelos motivos de fato e de direito expostos no presente expediente, autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação nos termos pleiteados

Att.

—
Luiz Ernesto de Giacometti
Prefeito Municipal de Palotina





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 9EDE-9C9B-EB15-73A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI (CPF 369.XXX.XXX-00) em 04/12/2024 08:56:47 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/9EDE-9C9B-EB15-73A5>